



RELATÓRIO ANUAL 2023

APRESENTAÇÃO

Com o encerramento do ano de 2023, na qualidade de interventor da OABPrev-RJ, apresentamos o Relatório Anual de Informações (RAI).

Por meio deste relatório anual, apresentamos as demonstrações contábeis, os pareceres atuariais e os dados consolidados, que permitem o acompanhamento dos resultados alcançados. Nele são demonstradas ainda as nossas estratégias e os nossos esforços para garantir um serviço de qualidade e a continuidade do Plano.

Em 2023, a economia global, de maneira geral, apresentou um crescimento maior do que o esperado; os mercados de trabalho mostraram-se em franco processo de aquecimento, caminhando rumo a baixas taxas de desemprego. E, apesar das questões geopolíticas, sobretudo, dos efeitos das guerras da Rússia/Ucrânia e de Israel/Ramas, a inflação caiu (embora se mantendo em patamar elevado), motivada pela elevação das taxas básicas de juros pelos bancos centrais. Elevação essa que veio se constituir num fator de arrefecimento do crescimento da atividade econômica. Para o ano de 2024, há a expectativa de o crescimento vir a beneficiar-se do afrouxamento monetário ora em curso. Apesar desse cenário aparentemente favorável, há de se levar em conta que os déficits fiscais e as dívidas públicas continuam em níveis acima dos pré-pandemia.

Quanto ao Brasil, a situação se mostra praticamente a mesma apresentada em termos globais. Para os analistas financeiros, a Selic deverá encerrar 2024 em 9% ao ano. Para o fim de 2025, a estimativa é que ela cai para 8,5% ao ano, devendo se manter neste patamar em 2026 e 2027. Com essa tendência de queda da taxa básica, a expectativa é a de que o crédito fique mais barato, resultando num incentivo à produção e ao consumo; e, por consequência, haverá um arrefecimento do controle da inflação e um estímulo à atividade econômica.

No contexto da administração de uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC), como é o caso da OABPrev/RJ, a análise constante dos cenários econômicos em níveis globais e local se mostra como instrumento basilar para o planejamento do processo de alocação dos recursos financeiros acumulados na forma de poupança previdenciária de seus participantes (ativos e aposentados). Planejamento esse que deve ser efetivado com base nos mais elevados pressupostos da boa gestão financeira e que, ao fim, venha estar consubstanciado numa Política de Investimento, que, a cada ano, terá de ser revista/aperfeiçoada pelo corpo dirigente da Entidade.



SUMÁRIO

01	PANORAMA INSTITUCIONAL	4
02	GERAÇÃO DE VALOR	7
03	RELACIONAMENTO COM O PARTICIPANTE	9
04	VISÃO PREVIDENCIÁRIA	11
05	RAIO X DOS INVESTIMENTOS	13
06	GESTÃO ATUARIAL	16
07	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	22
08	ANEXOS	41



[01]

PANORAMA INSTITUCIONAL

APRESENTAÇÃO

A OABPrev-RJ é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos voltada aos advogados do estado do Rio de Janeiro e aos seus familiares. Os participantes contam com o plano de previdência RJPREV, que oferece benefícios de renda para a aposentadoria programada e cobertura de riscos por invalidez e morte.

1.1. HISTÓRIA DA OABPREV-RJ

No ano de 2000, foi criado o IASAERJ, Instituto de Assistência do Estado do Rio de Janeiro, que atendia aos advogados do estado. Esse Instituto foi criado pelo Conselho Federal da OAB, por meio da Caixa de Assistência.

Com a publicação da lei complementar 109/2001 (decreto nº 4.206, de 23/04/2002), modificaram-se as regras para os planos de previdência complementar, o que permitiu o surgimento dos denominados fundos instituídos. Para ajustar os seus institutos às novas regras, o Conselho Federal da OAB encomendou o estudo que levou à intuição das OABPREVS. Nesse contexto, em 2006, foi instituída a OABPrev-RJ por meio de autorização da então Secretária de Previdência Complementar (SPC) do MPAS, que naquela ocasião promoveu a extinção do IASAERJ.

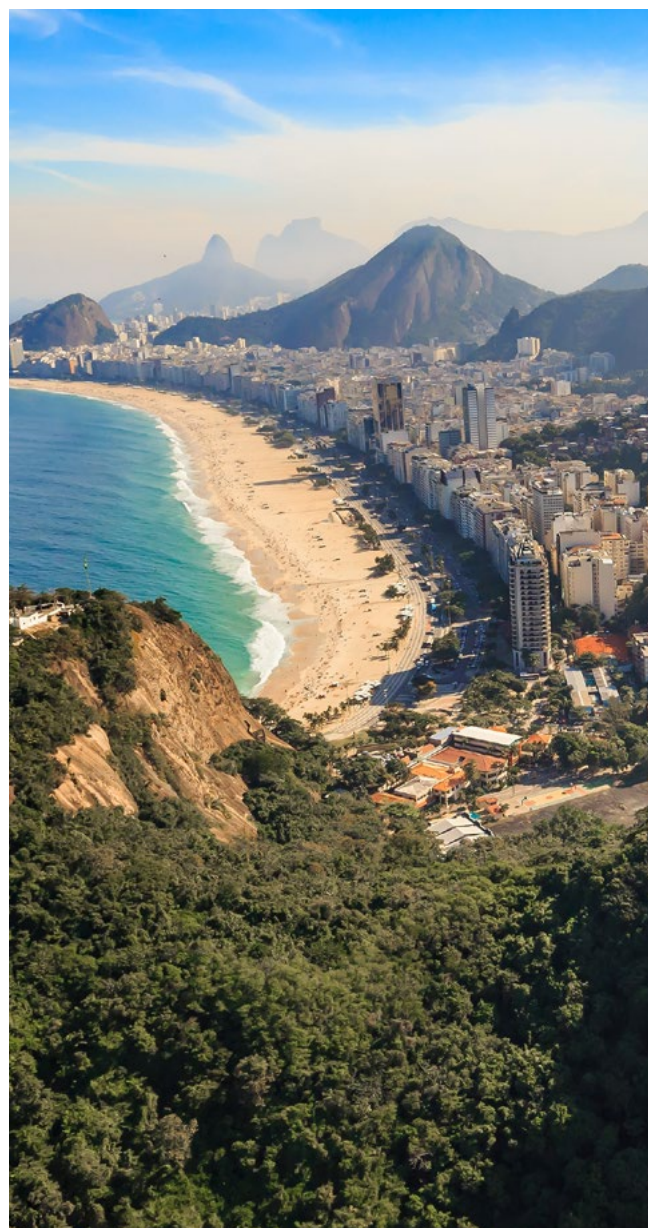
1.2. INSTITUIDORES

Os instituidores do Plano de Benefícios são a OAB-RJ (Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado do Rio de Janeiro) e a CAARJ (Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro).

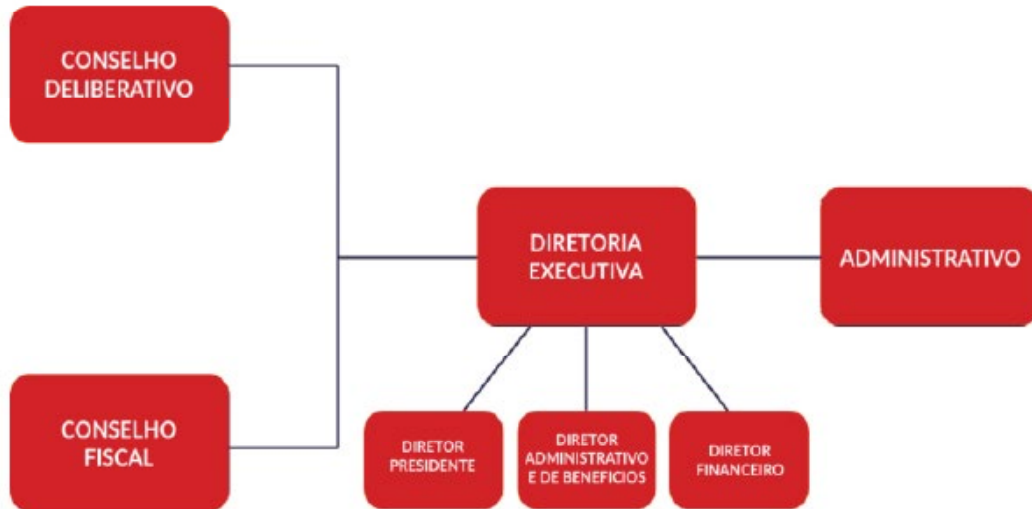
1.3. INTERVENÇÃO

Visando a resguardar interesses dos participantes, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) decretou o regime de

intervenção na Entidade a partir do dia 03 de agosto de 2022 e nomear, como interventor, o auditor fiscal da Receita Federal do Brasil Walter de Carvalho Parente. Os atos se deram, respectivamente, por meio das portarias Previc de números 664 e 665, ambas de 19 de julho de 2022, publicadas no D.O.U. de 03 de agosto de 2022. Inicialmente, foi previsto um período de 180 dias; contudo, em face da necessidade da efetivação de algumas ações, foram realizadas prorrogações. Com a decretação da intervenção, todos os dirigentes e conselheiros, por força de lei, perderam seus cargos.



ORGANOGRAMA



[02]

GERAÇÃO DE VALOR

PRINCÍPIOS DA ENTIDADE



MISSÃO

Oferecer produtos de previdência adequados às expectativas dos advogados e dos instituidores com maior grau possível de eficácia e transparência.



VISÃO

Ser reconhecida pelo setor da advocacia nacional como líder em Gestão de Produtos de Previdência por sua competência e eficácia.



VALORES

- Respeito por seus Participantes, parceiros e funcionários;
- Transparência e eficiência na gestão dos recursos;
- Transparência e eficiência no pagamento dos benefícios.





[03]

**RELACIONAMENTO COM O
PARTICIPANTE**

COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO

A OABPrev-RJ disponibiliza aos advogados os seguintes canais de atendimento: telefônico (21) 2240-9613; WhatsApp (21) 98493-2450; correio eletrônico atendimento@oabprev-rj.com.br; e site www.oabprev-rj.com.br. Além desses canais de atendimento, a Entidade tem-se colocado à disposição dos participantes que preferam atendimento presencial.

ÁREA DO PARTICIPANTE

Para os participantes do OABPrev-RJ, é possível acessar, através da área restrita de seu site, informações, tais como: extrato de contribuições; informe de rendimento para fins do imposto de Renda; rentabilidades do plano; e acesso aos seguintes serviços: simulador de benefício, emissão de boleto de aporte e alteração de contribuição.



ACESSAR

[04]

VISÃO PREVIDENCIÁRIA

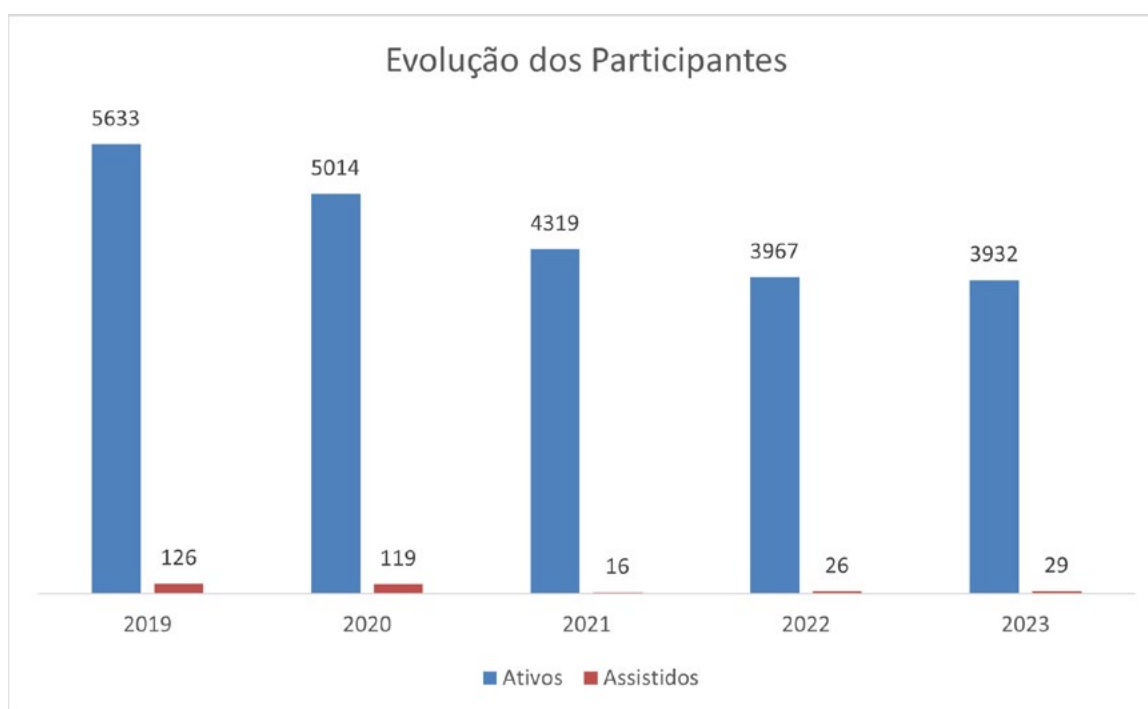
TOTAL DE PARTICIPANTES

TOTAL PARTICIPANTES 2023

Ativos	3932
Assistidos	29
Total	3961

**Dados referentes ao encerramento do exercício, em 31/12/2023*

EVOLUÇÃO DOS PARTICIPANTES



BENEFÍCIOS E INSTITUTOS PAGOS EM 2023

Ao longo do exercício de 2023, a OABPrev-RJ não efetuou o pagamento de resgates e portabilidades.

Ao longo do exercício de 2023, a OABPrev-RJ efetuou o pagamento de benefícios no valor de R\$ 544.407,30.

[05]

RAIO X DOS INVESTIMENTOS

RAIO X DOS INVESTIMENTOS

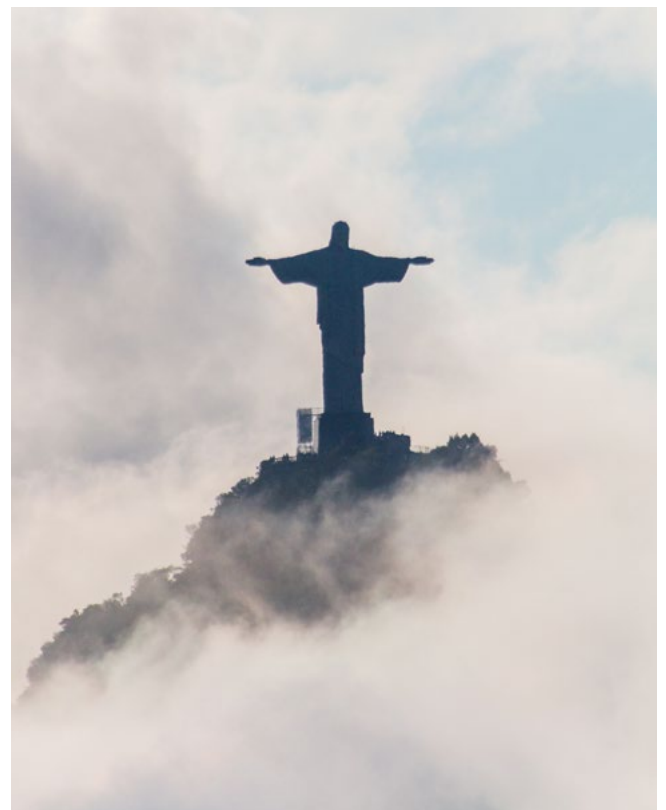
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL

(EM MILHÕES)



GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

Os recursos necessários à cobertura das despesas com a administração do OABPrev-RJ são repassados ao Plano de Gestão Administrativa - PGA pelos planos Previdenciais, pelo fundo administrativo, bem como por seus respectivos rendimentos.



As fontes de custeio administrativo do plano de benefícios gerido pelo OABPrev-RJ, constantes no plano de custeio anual, são as seguintes:

Fontes de custeio Administrativo	Valor
Contribuição dos participantes	409,921.40
Resultado dos investimentos: Custeio Administrativo	587,272.55
Receitas administrativas: Receita proveniente de seguradora	818,875.98
Receitas administrativas: Outras receitas	264,818.06
	2,080,887.99

Despesas Incorridas	Valor
Despesas incorridas	
Pessoal e encargos	637,955.80
Treinamentos/Congressos e Seminários	-
Viagens e Estádias	77,064.98
Serviços de Terceiros	970,124.65
Despesas Gerais	412,853.36
Depreciação e Amortização	37,100.50
Tributos	113,312.23
	2,248,411.52

Indicadores	%
I - a taxa de administração e a taxa de carregamento:	
Taxa de Administração	1.00
Taxa de Carregamento	3.78
II - as despesas administrativas em relação:	
a) ao total de participantes	579.19
b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados	3.83
c) ao ativo total	3.78
d) às receitas administrativas	108.05
III - as despesas de pessoal	28.37
IV - a evolução do fundo administrativo	107.13

[06]

GESTÃO ATUARIAL

ATUARIAL

1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação Atuarial teve como finalidade apurar o resultado financeiro-atuarial em 31/12/2023 e dimensionar as Provisões Matemáticas do **Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado do Rio de Janeiro - RJPREV**, administrado pela **OABPREV – RJ**. Assim, com base em tais informações e no patrimônio para cobertura do plano informado pela Entidade, foi apurado o equilíbrio técnico do plano.

Dessa forma, os resultados apurados pela Avaliação Atuarial e demonstrados neste documento basearam-se nas informações de participantes e assistidos fornecidas pela Entidade e outras informações necessárias, conforme exposto neste parecer atuarial.

Adicionalmente, foi avaliada neste Parecer a rentabilidade dos recursos garantidores das provisões matemáticas e estão sendo apresentadas as hipóteses atuariais adotadas na presente Avaliação Atuarial, que passarão a vigor a partir de 1º de abril de 2024.

A avaliação atuarial à que se refere este parecer está em conformidade com o Regulamento do Plano vigente.

Instituidor(es):

- Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Rio de Janeiro – OAB-RJ (CNPJ 33.648.981/0001-37)
- Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do RJ – CAARJ (CNPJ 33.755.174/0040-20)



2. BASE CADASTRAL

As informações referentes aos participantes ativos e assistidos para a Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2023, nos foram enviadas em arquivo eletrônico com data-base em 31/12/2023, em formato "xls".

Após a recepção dos dados, foram realizados os testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada satisfatória para a Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2023. Adicionalmente, foram utilizadas as informações contábeis de 31/12/2023.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações enviadas é exclusiva das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus representantes legais, não tendo o atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

Com base nas informações encaminhadas, apresentamos abaixo um quadro com as estatísticas por tipo de participante:

ITEM	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
Nº de Participantes	3.932	16	13
Idade Média (anos)	45,91	67,37	50,65
Tempo Médio de Filiação ao Plano (anos)	9,72	N/A	N/A
Contribuição Básica Média/Benefício Médio (*)	226,74	3.770,19	1.463,46
Saldo Individual Médio	11.733,75	110.671,67	114.995,23

3. HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como Biométricas, Demográficas, Econômicas e Financeiras. A Resolução CNPC n° 30/2018, em seu art. 3°, determina que tais hipóteses devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios perante seus participantes e assistidos, mas, sim, para o cálculo das rendas mensais, por equivalência atuarial. Dessa forma, as hipóteses são utilizadas para a apuração quando da concessão do valor da renda mensal por prazo indeterminado (com base na expectativa de vida do participante mediante a aplicação de um fator atuarialmente equivalente), bem como em seu recálculo anual.

Assim, as hipóteses atuariais adotadas para a Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2023, do Plano de **Benefícios Previdenciários do Advogado do Rio de Janeiro - RJPREV**, são:

Neste contexto, seguem as seguintes hipóteses atuariais a serem adotadas quando do cálculo das rendas por prazo indeterminado, a vigor a partir de 01/04/2024:

a) Taxa Real de Juros:

- 3,23% ao ano, para os benefícios iniciados até 31/03/2020; e
- 0,00% ao ano (exclusão da taxa real de juros), para os benefícios iniciados a partir de 01/04/2020.

b) Tábua de Mortalidade Geral: AT 2000 – F (Conforme estudo realizado em dez/2021); e

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT 2000 – F (Conforme estudo realizado em dez/2021).

Destacamos que utilizamos também a hipótese da taxa real de juros, mais o indexador do Plano (INPC), com o objetivo de criarmos um índice de referência teórico para fins meramente comparativos com a rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios.

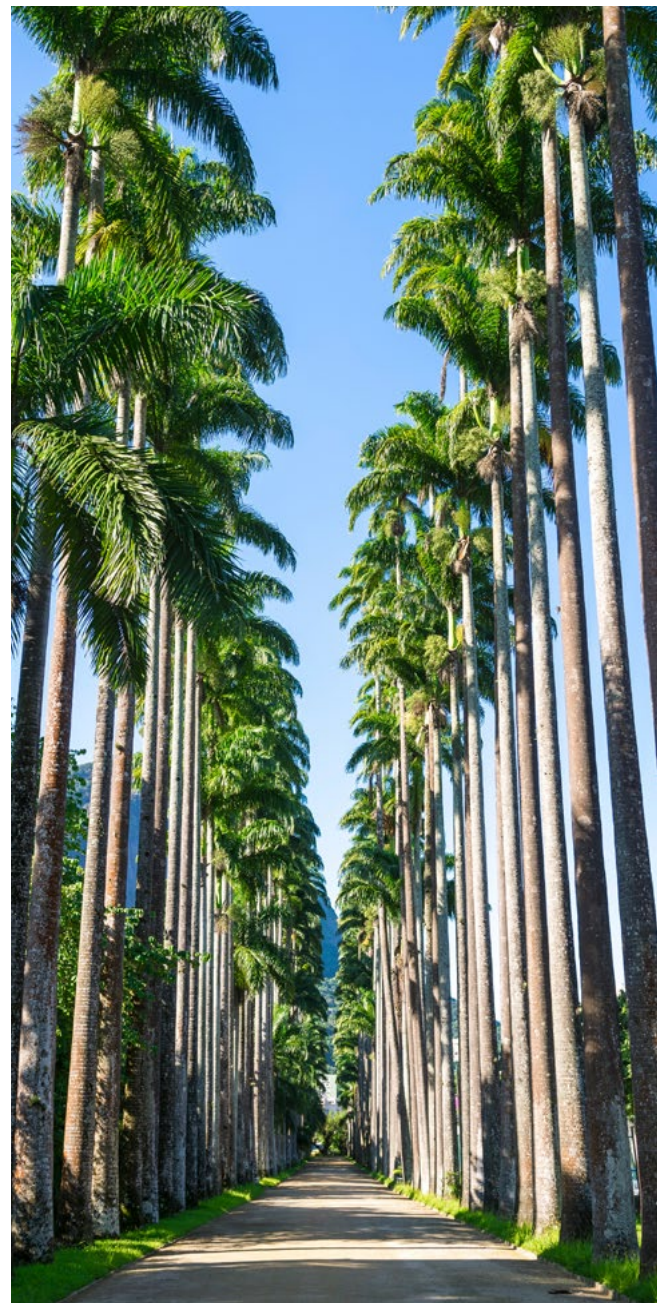
4. REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado do Rio de Janeiro - RJPREV o regime financeiro de Capitalização e o Método de Financiamento de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os Participantes, sendo as mesmas equivalentes, a qualquer momento, ao Saldo da Conta Individual do Participante, acumulado até o momento da presente avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na

modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado aos saldos de conta mantidos em favor dos participantes, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido das aplicações, os valores aportados e os benefícios pagos.

Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e recebimento dos benefícios, sendo adotado, como já citado anteriormente, um índice de referência teórico para comparação com a rentabilidade dos recursos garantidores do Plano.



5. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO - PROVISÕES MATEMÁTICAS

Apresentamos a seguir o detalhamento das obrigações previdenciárias do **Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado do Rio de Janeiro - RJPREV** com relação aos participantes e assistidos, em 31/12/2023, considerando as regras dispostas no Regulamento do Plano, a metodologia de cálculo segundo a Nota Técnica Atuarial vigente e as demais informações presentes neste parecer atuarial.

A seguir, o plano de contas com os devidos registros das Provisões Matemáticas, do Patrimônio de Cobertura do Plano, do Equilíbrio Técnico e dos Fundos Previdenciais:

CONTA	DESCRIÇÃO	Dez/2023	
2.03.00.00.00.00.00	Patrimônio Social	R\$	57.233.358,76
2.03.01.00.00.00.00.0	Patrimônio de Cobertura do Plano	R\$	57.233.358,76
2.03.01.01.00.00.00.0	Provisões Matemáticas	R\$	57.233.358,76
2.03.01.01.01.00.00.0	Benefícios Concedidos	R\$	3.265.684,69
2.03.01.01.01.01.00.0	Contribuição Definida	R\$	3.265.684,69
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Contas dos Assistidos	R\$	3.265.684,69
2.03.01.01.02.00.00.0	Benefícios a Conceder	R\$	53.967.674,07
2.03.01.01.02.01.00.0	Contribuição Definida	R\$	53.967.674,07
2.03.01.01.02.01.02.0	Saldo de Contas – Participantes	R\$	53.135.554,73
2.03.01.01.02.01.03.0	Saldo de Contas – Parcela Participantes Portada de EFPC	R\$	401.051,77
2.03.01.01.02.01.04.0	Saldo de Contas – Parcela Participantes Portada de EAPC	R\$	431.067,57
2.03.01.02.00.00.00	Equilíbrio Técnico	R\$	-
2.03.01.02.01.00.00	Resultados Realizados	R\$	-
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	R\$	-
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	R\$	-
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial Revisão de Plano	R\$	-
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	R\$	-

Para apuração total das Provisões Matemáticas foram considerados, além dos itens descritos anteriormente neste parecer, as seguintes informações enviadas pela Entidade:

- Saldos de Contas individuais posicionados em 31/12/2023;
- Valor do Ativo do Plano posicionado em 31/12/2023.

A situação atuarial do **Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado do Rio de Janeiro – RJPREV**, administrado pela **OABPREV-RJ**, avaliada em função dos regimes financeiros e métodos de financiamento atuarial descritos neste parecer, apresentou, em 31/12/2023, equilíbrio técnico.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD), tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a obrigação do plano para com os seus participantes e assistidos está limitada ao saldo de conta individual, conforme previsto no Regulamento do Plano, justificando-se assim tal equilíbrio técnico.

Desta forma, atestamos que as informações constantes deste Parecer foram avaliadas por nossa Consultoria Atuarial e refletem as bases cadastrais, bem como as informações contábeis fornecidas referente à data base 31/12/2023.

A rentabilidade auferida pelos recursos do plano em 2023, considerando a cota vigente em 31/12/2022 e 31/12/2023, foi de -6,69%.

Considerando o exposto no presente parecer se conclui que o **Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado – RJPREV**, administrado pela **OABPREV-RJ**, encontra-se em equilíbrio atuarial e financeiro, devendo observar as indicações e os resultados apurados pela Avaliação Atuarial.





[07]

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (DMPS) - Consolidada

Exerc cios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

R\$ mil

	31.12.23	31.12.22	Variac�o (%)
A) Patrim�nio Social - in�cio do exerc�cio	52,667	55,220	(4.62)
1. Adi�es	19,377	12,716	52.38
(+) Contribui�es Previdenciais	10,233	9,708	5.41
(+) Portabilidade	-	112	(100.00)
(+) Outras Adi�es Previdenciais	214	16	1,237.50
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	6,844	896	663.84
(+) Receitas Administrativas	2,081	1,983	4.94
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Administrativa	5	1	400.00
2. Destina�es	(17,252)	(15,269)	12.99
(-) Benef�cios	(544)	(1,938)	(71.93)
(-) Portabilidade / Resgates	-	(5,737)	(100.00)
(-) Repasse de Pr�mio de Riscos Terceirizados	(3,567)	(4,219)	(15.45)
(-) Constitui�o L�quida de Conting�ncias - Gest�o Previdencial	(10,892)	-	100.00
(-) Despesas Administrativas	(2,249)	(3,375)	(33.36)
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Patrim�nio Social (1-2)	2,125	(2,553)	183.24
(+/-) Provis�es Matem�ticas	2,288	(1,162)	296.90
(+/-) Fundos Administrativos	(163)	(1,391)	88.28
B) Patrim�nio Social - final do exerc�cio (A+3+4)	54,792	52,667	4.03

As Notas Explicativas integram as Demonstra es Cont beis.

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido (DMAL)

Exerc cios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	R\$ Mil		
	31.12.23	31.12.22	Varia�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	54,946	56,108	(2.07)
1. Adi�o�es	17,701	11,219	57.78
(+) Contribui�o�es	10,643	10,195	4.39
(+) Portabilidade	-	112	(100.00)
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	6,844	896	663.84
(+) Outras Adi�o�es	214	16	1,237.50
2. Destina�o�es	(15,413)	(12,381)	24.49
(-) Benef�cios	(544)	(1,938)	(71.93)
(-) Portabilidade / Resgates	-	(5,737)	(100.00)
(-) Repasse de Pr�mio de Riscos Terceirizados	(3,567)	(4,219)	(15.45)
(-) Constitui�o�o L�quida de Conting�ncias - Gest�o Previdencial	(10,892)	-	100.00
(-) Custeio Administrativo	(410)	(487)	(15.81)
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	2,288	(1,162)	296.90
(+/-) Provis�o�es Matem�ticas	2,288	(1,162)	296.90
4. Opera�o�es Transit�rias	-	-	-
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3+4)	57,234	54,946	4.16
C) Fundos n�o previdenciais	-	-	-

As Notas Explicativas integram as Demonstra o es Cont beis.

Demonstração do Ativo Líquido (DAL)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	R\$ mil		
	31.12.23	31.12.22	Variação (%)
1. Ativos	61,910	56,315	9.94
Disponível	346	779	(55.58)
Recebíveis Previdencial	3,281	2,991	9.70
Investimentos	58,283	52,545	10.92
Fundos de Investimento	58,242	52,504	10.93
Depósitos Judiciais / Recursais	41	41	-
2. Obrigações	(4,676)	(1,369)	(241.56)
Operacional	(725)	(1,309)	44.61
Contingencial	(3,951)	(60)	(6,485.00)
3. Fundos não Previdenciais	-	-	-
4. Resultado a Realizar	-	-	-
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	57,234	54,946	4.16
Provisões Matemáticas	57,234	54,946	4.16

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) - Consolidada

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	R\$ mil		
	31.12.23	31.12.22	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	(2,279)	(888)	(156.64)
1. Custeio da Gestão Administrativa	2,086	1,984	5.14
1.1. Receitas	2,086	1,984	5.14
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	410	487	(15.81)
Custeio Administrativo dos Investimentos	587	525	11.81
Receitas Diretas	1,084	969	11.87
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	5	1	400.00
Outras Receitas	-	2	(100.00)
2. Despesas Administrativas	(2,249)	(3,375)	33.36
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	(2,249)	(3,375)	33.36
Pessoal e Encargos	(638)	(1,113)	42.68
Treinamentos/Congressos e Seminários	-	(5)	100.00
Viagens e Estadias	(77)	(50)	(54.00)
Serviços de Terceiros	(970)	(1,325)	26.79
Despesas Gerais	(413)	(727)	43.19
Depreciações e Amortizações	(37)	(48)	22.92
Tributos	(114)	(107)	(6.54)
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(163)	(1,391)	88.28
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(163)	(1,391)	88.28
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	(2,442)	(2,279)	(7.15)

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	R\$ mil		
	31.12.23	31.12.22	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	61,911	56,316	9.94
1. Provisões Matemáticas	57,234	54,947	4.16
1.1. Benefícios Concedidos	3,266	4,045	(19.26)
Contribuição Definida	3,266	4,045	(19.26)
1.2. Benefício a Conceder	53,968	50,902	6.02
Contribuição Definida	53,968	50,902	6.02
Saldo de contas - parcela participantes	53,136	50,012	6.25
Saldo de contas - parcela participantes portadas de EFPC	401	429	(6.53)
Saldo de contas - parcela participantes portadas de EAPC	431	461	(6.51)
4. Exigível Operacional	726	1,309	(44.54)
4.1. Gestão Previdencial	726	1,309	(44.54)
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	-	-	-
5. Exigível Contingencial	3,951	60	6,485.00
5.1. Gestão Previdencial	3,951	60	6,485.00
5.2. Investimentos - Gestão Previdencial	-	-	-

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(Em milhares de Reais)

1. Contexto operacional

O Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado Rio de Janeiro - OABPREV - RJ ("OABPREV-RJ" ou "Entidade"), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC), instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro (OAB/RJ) e a Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro (CAARJ) que tem por finalidade básica instituir e executar planos privados de concessão de benefícios de caráter previdenciário.

Os recursos de que a Entidade dispõe para a consecução de seus objetivos são formados por contribuições de seus participantes e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos, que devem obedecer ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.994, de 24 de março de 2022 e suas atualizações.

As atividades da Entidade são regulamentadas pelas Leis Complementares nº 109, de 29 de maio de 2001 e pelas normas editadas do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB), ficando a fiscalização a cargo da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) vinculada ao Ministério da Previdência.

As entidades de previdência complementar estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica desde janeiro de 2005, e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, de acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, combinada com o art. 17 da IN SRF nº 588, de 21 de dezembro de 2005, alteradas pelas IN SRF nº 667, de 26 de julho de 2006, e art. 17 da IN RFB nº 1.315, de 03 de janeiro de 2013, respectivamente.

Para resguardar os direitos dos participantes e dos assistidos, conforme determina o artigo 44 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, a Previc, por meio da Portaria nº 664, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2022, decretou a intervenção na Entidade. Em decorrência desse ato, os dirigentes e os conselheiros, por força de lei, vieram perder seus respectivos cargos. Já, por meio da Portaria Previc nº 665, de 19 de julho de 2022, foi nomeado o interventor (Walter de Carvalho Parente).

- **Planos de Benefícios administrados**

A OABPREV-RJ, atualmente, administra apenas um plano de benefícios (RJPREV), tombado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) nº 2006005774.

- **Quadro de Participantes**

	31.12.2023
Ativos	3.857
Assistidos	25
Total	3.882

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração da OABPREV-RJ e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023 e suas alterações; e Norma Brasileira de Contabilidade ITG/CFC Nº 2001 DE 15 de dezembro de 2022.

Essas diretrizes não requerem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa, o fluxo dos investimentos e assistencial, proporcione informações confiáveis e mais relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26.

As demonstrações consolidadas representam o somatório dos saldos contábeis de todos os planos de benefícios administrados pela OABPPREV-RJ e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), e as demonstrações individuais apresentam exclusivamente os valores contabilizados em cada Plano de Benefícios. Os demonstrativos contábeis exigidos pela Resolução nº 43/2021, art. 17, são os seguintes:

- Balanço Patrimonial (Consolidado).
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (Consolidada).
- Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido (Individual por plano).
- Demonstração do Ativo L quido (Individual por plano).
- Demonstração do Plano de Gest o Administrativa (Consolidada).
- Demonstração das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios (Individual por plano).

3. Resumo das principais pr ticas cont beis

a. Moeda de apresenta o

As demonstra es cont beis s o apresentadas em milhares, arredondadas para o milhar mais pr ximo, exceto quando indicado de outra forma e a moeda funcional da OABPREV-RJ   o real (R\$).

b. Apura o do resultado

As Adi es e Dedu es da Gest o Previdencial (salvo as exce es descritas no item "c" desta nota), Receitas e Despesas da Gest o Administrativa,

as Rendas/Varia es Positivas e Dedu es/Varia es Negativas do Fluxo dos Investimentos s o escrituradas pelo regime cont bil de compet ncia de exerc cios.

c. Contribui es e Pagamentos de Benef cios da gest o previdencial

As contribui es dos participantes ativos s o registradas pelo regime de caixa (conforme   1  artigo 10 da Resolu o CNPC n  43, de 06 de agosto de 2021).

O custeio dos planos da OABPREV-RJ   anualmente estabelecido na Demonstr o Atuarial, quando da avalia o atuarial anual, respeitando os limites existentes nos regulamentos dos planos de benef cios.

Os pagamentos de benef cios s o registrados pelo regime de compet ncia caixa (conforme Resolu o CNPC n  43, de 06 de agosto de 2021).

d. Investimentos

Cotas de Fundos de Investimentos

S o contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisi es de cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimento s o representados pelo valor de suas cotas na data de encerramento do balanço divulgado pelos administradores dos respectivos fundos.

e. Imobilizado e intang vel

Os bens corp reos s o registrados ao valor de custo de aquisi o l quido das respectivas deprecia es acumuladas, calculadas pelo m todo linear, com base na vida  til econ mica estimada.

Os direitos adquiridos relacionados ao apoio  s atividades da OABPREV-RJ s o contabilizados ao valor de custo, deduzidos da amortiza o acumulada, tamb m calculada pelo m todo linear, durante a vida  til estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

A depreciação e a amortização são calculadas às seguintes taxas ao ano:

Computadores	20% (dez por cento)
Periféricos	20% (dez por cento)
Móveis e Utensílios	10% (dez por cento)
Instalações	10% (dez por cento)
Máquinas e Equipamentos	20% (vinte por cento)
Sistemas Operacionais	20% (vinte por cento)
Bens Imóveis	2% (dois por cento)

f. Depósitos Judiciais

Os depósitos judiciais são registrados pelo valor efetivamente desembolsado e acrescidos dos rendimentos auferidos.

g. Provisão de férias e 13º salário e respectivos encargos

As férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de férias e o 13º salário, são provisionados no PGA, segundo o regime de competência, acrescidos dos encargos sociais.

h. Ativos e Passivos Contingentes

Registra o montante das provisões em decorrência de ações judiciais passivas mantidas contra a OABPREV-RJ. A Provisão é ajustada através de informações jurídicas sobre o curso dessas ações, de acordo com a possibilidade de êxito.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, de 15 de setembro de 2009, conforme descrito abaixo:

- **Ativos contingentes (quando aplicável):** trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações financeiras somente quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização (Classificação de Risco "Praticamente Certo"), geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não

cabem mais recursos ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

- **Passivos contingentes:** são registrados sempre que classificados como perdas prováveis, observando-se a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais, com exceção dos processos trabalhistas, cuja provisão é constituída com base na perda histórica. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis são divulgados apenas em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.

- **Obrigações legais:** originam-se de processos judiciais relacionados a obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade. Tais processos têm seus montantes reconhecidos integralmente nas Demonstrações Contábeis, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso. Os montantes discutidos são quantificados, registrados e atualizados mensalmente.

- **Provisões:** originam-se de processos judiciais relacionados a obrigações (passivo) onde há incerteza tanto ao prazo quanto ao valor.

i. Provisões Matemáticas

São apuradas com base em cálculos atuariais, procedidos pelos atuários independentes responsáveis pelos planos. Representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos e a conceder ajustados a valor presente.

j. Estimativas Contábeis

A elaboração das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se utilize de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis.

Os principais itens de balanço sujeitos a essas estimativas incluem: a provisão para crédito de liquidação duvidosa, os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, as provisões

matemáticas, e as provisões com demandas judiciais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas ocasionalmente resultará em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A alta Administração revisa as estimativas e premissas pelo menos por ocasião do Balanço.

k. Plano de Gestão Administrativa

O registro contábil dos recursos destinados ao PGA, pelos planos de benefícios administrados pela Fundação, foi realizado de acordo com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

As operações administrativas são registradas conforme Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, reconhecidas no PGA, que possui patrimônio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos, Diretas e Outras Receitas), deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas do Fundo Administrativo.

O plano administrativo apresentou fundo à descoberto ao longo do exercício e por conta deste evento, a parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios Previdenciários no Fundo Administrativo no PGA não foi registrada nas contas "Participação no Plano de Gestão Administrativa", no Ativo, e "Participação no Fundo Administrativo do PGA", no Patrimônio Social.

l. Ajustes e Eliminações

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são "Migração entre Planos", "Compensação de Fluxos Previdenciais", "Participação no Plano de Gestão Administrativa", "Participação no Fundo Administrativo PGA" e valores a pagar e a receber entre planos.

Os ajustes e eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares.

4. Disponível

Representam os recursos com alta liquidez na entidade e são representados pelos recursos em caixa, bancos e numerários em trânsito, a saber:

	31.12.2023	31.12.2022
DISPONÍVEL	355	787
CAIXA	5	5
BANCOS CONTA MOVIMENTO	276	387
VINCULADO	74	395

5. Realizável – Gestão Previdencial

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a gestão previdencial pode ser assim resumida:

	31.12.2023	31.12.2022
GESTÃO PREVIDENCIAL	3.281	2.991
RECURSOS A RECEBER	3.281	2.991
CONTRIBUIÇÕES DO MÊS	137	138
DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	86	167
OUTROS REALIZÁVEIS - PREVIDENCIAL '	3.058	2.686

Contribuições no Mês

Representam os recursos a receber do plano de benefícios.

Depósitos judiciais / recursais

Representam os valores correspondentes aos depósitos judiciais com contingências passivas previdenciais.

Outros Realizáveis - Previdencial

Representam os valores a receber do plano administrativo (PGA) tomados para cobertura das despesas administrativas.

6. Realizável – Gestão Administrativa

Estão registrados os valores a receber inerentes às atividades da Gestão Administrativa da OABPREV-RJ em 2023 e 2022.

	31.12.2023	31.12.2022
GESTÃO ADMINISTRATIVA	227	6.759
CONTAS A RECEBER	69	74
CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO MÊS	55	55
RESPONSABILIDADE DE EMPREGADOS ¹	14	19
DESPESAS ANTECIPADAS	-	1
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-	1
DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	-	6.486
OUTROS REALIZÁVEIS – ADMINISTRATIVA ²	158	198

¹ Adiantamento de Férias e Viagem.

² Valores a receber de PRÓ-LABORE da MONGERAL no mês.

7. Realizável – Investimentos

Os investimentos são administrados com base nas diretrizes determinadas pela Política de Investimento devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade anualmente.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a carteira de investimentos consolidada apresentava a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
INVESTIMENTOS	58.283	52.545
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	58.242	52.504
FUNDO MULTIMERCADO	37.104	101.928
CUSTO - OABPREV RJ FI MULTIMERCADO	37.104	32.454
OABPREV-RJ FIM PREV	21.138	20.050
OABPREV-RJ FIM PREV	70.563	69.474
(-) PCLD	- 49.425	-49.424
DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS	41	41
DEPÓSITO JUDICIAL	41	41

A OABPREV-RJ reconheceu, após esgotar todas as possibilidades, PERDA ESTIMADA DE CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA – PCLD nos ativos que considerou ilíquido, a saber:

a.	VIRACONDO FIM	50%;
b.	FIP SAÚDE	100%;
c.	DEB PACER	100%;
d.	DUMO3	45%;
e.	FL DOURADO	50%;
f.	CRI INFRASEC	15%;
g.	FGRP FII	80%;
h.	FII SOFI	80%;
i.	OSASCO PROPERTIES FII	80%;
j.	DEB ROMPRO	100%;
k.	FIDC DUNAS LP – SENIOR	100%;
l.	FIP SHOPPING IPIRANGA	80%; e,
m.	WNG FIM CP	35%.

Com a decretação de intervenção na Entidade pela Previc, uma Comissão de Inquérito Administrativa (CIA) foi instaurada com o objetivo de apurar a responsabilidade criminal e civil daqueles que tenham eventualmente incorridos em desvio de conduta. Com base no relatório final dessa comissão, serão movidas ações judiciais visando a recuperar eventuais prejuízos causados e a responsabilização criminal.

A constituição da PCLD impactou na rentabilidade dos investimentos nos últimos exercícios, mais precisamente até o de 2022, o que gerou insegurança no seio dos participantes. Fato esse que ensejou o aumento do fluxo de resgates e portabilidades. Nesse tempo, a coisa se agravou com a redução dos recursos garantidores (investimentos), uma vez que o valor repassado ao PGA, a título de taxa de administração, seguiu essa tendência de queda.

Composição da Carteira dos Fundos de Investimentos

	31.12.2023	31.12.2022
OABPREV RJ FI MULTIMERCADO	37.104	32.454
COTAS DE INVESTIMENTOS	5.544	19.935
REND A FIXA	31.574	12.203
REND A FIXA-OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	-	308
VALORES A PAGAR / RECEBER	(14)	8

	31.12.2023	31.12.2022
OABPREV-RJ FIM PREV	21.138	20.050
PARTICIPAÇÕES	2	47
COTAS DE INVESTIMENTOS ¹	41.270	64.177
REND A FIXA	6.670	8.592
REND A FIXA-OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	55	44
VALORES A PAGAR / RECEBER	(1.696)	(3.385)
(-) PCLD	(25.163)	(49.425)

No exercício de 2021, a entidade, por meio do Comitê de Investimentos, tomou por decisão constituir PCLD por medida de conservadorismo no valor de R\$ 17.793 mil. A OABREV-RJ realizou visita em campo e evidenciou que o investimento previsto possuía probabilidade alta de não recebimento. A Entidade, por meio de seu Comitê de investimentos e da assessoria jurídica, passou a monitorar os desdobramentos dos valores aplicados nos fundos "ilíquidos". Os valores considerados no registro contábil seguiram, naquele exercício, as orientações do citado comitê, isto é, os registros contábeis não foram realizados com base na posição informada pelo agente de custódia.

Em 2022, por determinação do interventor, foi elaborado um relatório de precificação dos ativos. Com isso se objetivou viabilizar a marcação a mercado para os ativos do fundo "OABPREV-RJ", cujo as cotas não refletiam o valor real dos ativos. De acordo com as bases de valoração estabelecidas, o valor global de mercado desse fundo em questão, posicionado em 30 de setembro de 2022, foi estabelecido em R\$ 21.241.821,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte um reais).

No tocante à carteira do fundo "ilíquido" (FUNDO OABPREV-RJ PREV), observa-se que não há uma total aderência à Resolução CVM 4.994/2022, especialmente ao art. 6º. Isso porque ainda persistem as alocações passadas realizadas em sociedades de capital fechado. Por essa razão, pode-se dizer que Entidade possui desenquadramento em alguns segmentos de investimentos, comparados às disposições da Resolução 4.994/2022 e da Política de Investimento 2022-2026.

No âmbito do processo de administração do portfólio da Entidade, a empresa VCM Gestão de Capital Ltda é a responsável pela gestão e a RJI Gestão & Investimentos acumula as funções de administradora e de agente de custódia.

8. Imobilizado

Registra o valor contábil de bens e direitos imobilizados contabilizados pelo custo de aquisição,

ajustado por depreciações de acordo com a natureza e tempo de vida útil dos itens que o compõem.

Em 31 de dezembro 2023 e 2022, o imobilizado possui a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	442	214
IMOBILIZADO	442	214
OPERACIONAL CORPÓREO	442	214
BENS MÓVEIS	24	50
COMPUTADORES	2	5
SISTEMAS OPERACIONAIS	-	16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6	9
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8	11
INSTALAÇÕES	8	9
BENS IMÓVEIS	418	164
SALA COMERCIAL	332	72
BENFEITORIAS	86	92



9. Exigível Operacional – Gestão Previdencial

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a gestão previdencial pode ser assim resumida:

	31.12.2023	31.12.2022
GESTÃO PREVIDENCIAL	726	1.309
BENEFÍCIOS A PAGAR	146	397
RETENÇÕES A RECOLHER	68	70
VALORES A REPASSAR – RISCO TERCEIRIZADO SEGURADORAS	349	702
OUTRAS EXIGIBILIDADES	163	140

Benefícios a Pagar

Representam os recursos a pagar do plano de benefício relativos aos benefícios (aposentadorias e pensões) e resgates.

Retenções a Recolher

Representam valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) relativos aos benefícios e resgates concedidos no período e no mês subsequente serão recolhidos.

Valores a Repassar – Risco Terceirizado

Representam os valores a repassar a seguradora MONGERAL referente as contribuições de risco dos participantes no mês.

Outras Exigibilidades

Numerário referente a créditos indevidos e a identificar.

10. Exigível Operacional – Gestão Administrativa

Registram os compromissos a pagar assumidos pela OABPREV-RJ relativos à gestão administrativa, conforme quadro abaixo:

	31.12.2023	31.12.2022
GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.120	2.776
CONTAS A PAGAR	53	80
SALÁRIOS E ENCARGOS	53	80
FGTS	2	2
INSS	13	14
IRRF S/SALARIOS	7	4
OUTRAS	6	7
PROVISÃO PARA FÉRIAS	24	53
RETENÇÕES A RECOLHER	1	2
IMPOSTO DE RENDA – PRESTADORES DE SERVIÇOS	-	1
PIS,COFINS E CSLL	1	1
TRIBUTOS A RECOLHER	7	8
PIS	1	1
COFINS	6	7
OUTRAS EXIGIBILIDADES	3.058	2.686
COBERTURA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.058	2.686

11. Exigível Contingencial

As provisões decorrentes dos processos com chance de perda provável estão apresentadas no quadro a seguir, que demonstra a composição das provisões contingenciais registradas no balanço. Essas provisões registram ocorrências de fatos que serão objeto de decisões e que, provavelmente, irão gerar desembolsos futuros. Contudo, tais desembolsos não trarão reflexo no valor da cota patrimonial/previdencial (perdas já reconhecidas).

Uma provisão deve ser reconhecida quando: (i) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada, sendo obrigação legal aquela que deriva de contrato, legislação ou outra ação da Lei) como resultado de evento passado; (ii) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (iii) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

	31.12.2022	31.12.2022
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	3.951	6.546
GESTÃO PREVIDENCIAL	3.951	60
PROVISÃO	3.951	60
GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	6.486
PROVISÃO	-	6.486

Os processos com probabilidade de perda possível, envolvem discussões de natureza previdencial, administrativa, trabalhista e cível.

A Entidade é polo passivo nos processos judiciais, a provisão foi reconhecida de acordo com o valor da causa com juros e correção monetária a partir da propositura da ação; e, tendo em vista o princípio da prudência, aplicamos o maior valor possível de condenação em sucumbência, no importe de 20% (vinte por cento).

12. Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas foram constituídas com base em cálculos elaborados por atuários responsáveis pelos planos.

Em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, as provisões matemáticas possuíam a seguinte composição:

	31.12.2022	31.12.2022
PROVISÕES MATEMÁTICAS	57.234	54.946
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.266	4.045
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	3.266	4.045
SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS - CONSTITUÍDO	3.266	4.045
BENEFÍCIOS A CONCEDER	53.968	50.901
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	53.968	50.901
SALDO DE CONTAS - PARCELA CONSTITUÍDA PELOS PARTICIPANTES	53.968	50.901

Os saldos das provisões matemáticas, referentes aos benefícios concedidos e benefícios a conceder, apresentaram crescimento nominal de 4,16% em relação ao exercício de 2022, devido às contribuições recebidas de participantes e à rentabilidade dos ativos investidos no período.

Provisões de benefícios concedidos

Correspondem ao valor atual dos benefícios futuros dos assistidos em gozo de benefícios de prestação continuada (aposentadorias e pensões).

Provisões de benefícios a conceder

Para os benefícios na modalidade de contribuição definida, correspondem ao saldo de contas, parcelas participantes.

13. Fundos

a. Fundo Administrativo

A Entidade OABPREV-RJ apresentou fundo a descoberto em R\$ 2.442.020,76. Assim é que, em atendimento ao artigo 184 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, ela deverá elaborar estudo de viabilidade econômica para demonstrar a forma de financiamento e origem das fontes de custeio.

b. Fundo administrativo à descoberto

A Entidade mantém estudos quanto ao PGA à descoberto, acompanhando e analisando os cenários. De acordo com a diretoria da OABPREV-RJ afastada em decorrência do decreto de intervenção, a situação do plano administrativo teve origem pelo não recebimento, a partir de 2017, do excedente financeiro que devia ter sido repassado até então pela MONGERAL. Na expectativa de retomar o recebimento, a entidade iniciou uma série de tentativas jurídicas para o reestabelecimento do contrato e diante disso, as despesas associadas aos serviços de consultoria jurídica aumentou consideravelmente. Em consonância disto, a entidade previu o ressarcimento de verbas, como por exemplo o seguro D&O, o que auxiliará na retomada da liquidez e solvência do plano administrativo.

Com a decretação da intervenção (03 de agosto de 2022), o interventor tem trabalhado com vistas a equacionar essa questão. A expectativa é a de que ela será resolvida até o final dessa administração especial.



14. Consolidação das Demonstrações Contábeis

Em atendimento ao disposto no artigo 188 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, as demonstrações contábeis devem ser apresentadas por plano de benefícios e consolidados. A consolidação é efetuada utilizando o balancete auxiliar, anulando os valores a pagar e a receber entre os planos, "Participação do Fundo Administrativo nos planos previdenciais", "Superávit e Déficit Técnico", "Migração entre Planos", "Compensação de Fluxos Previdenciais" e "Participação no Plano de Gestão Administrativa".

31.12.2023					
Descrição	Planos		Ajustes e Eliminações Documentos Auxiliares		Consolidado
	CD Puro	PGA	Débito	Crédito	
Disponível	346	9	-	-	355
Realizável	61,564	227	-	3,058	58,733
Gestão Previdencial	3,280	-	-	3,058	222
Gestão Administrativa	-	227	-	1	228
Investimentos	58,283	-	-	-	58,283
Imobilizado	-	442	-	-	442
Total do Ativo	61,910	677	-	3,058	59,529

Exigível Operacional	726	3,120	3,058	-	788
Gestão Previdencial	726	-	-	-	726
Gestão Administrativa	-	3,120	3,058	-	62
Investimentos	-	-	-	-	-
Exigível Contingencial	3,951	-	-	-	3,951
Gestão Previdencial	3,951	1	1	-	3,951
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Patrimônio Social	57,233	-2,442	-	-	54,791
Patrimônio de Cobertura	57,233	-	-	-	57,233
Fundos	-	- 2,442	-	-	- 2,442
Administrativos	-	- 2,442	-	-	- 2,442
Total do Passivo	61,910	677	3,058	-	59,529

31.12.2022					
Descrição	Planos		Ajustes e Eliminações Documentos Auxiliares		Consolidado
	CD Puro	PGA	Débito	Crédito	
Disponível	779	9	-	-	788
Realizável	55,536	6,761	-	2,686	59,611
Gestão Previdencial	2,991	-	-	2,686	305
Gestão Administrativa	-	6,761	-	-	6,761
Investimentos	52,546	-	-	-	52,546
Imobilizado	-	214	-	-	214
Total do Ativo	56,315	6,983	-	2,686	60,612

Exigível Operacional	1,309	2,776	2,686	-	1,399
Gestão Previdencial	1,309	-	-	-	1,309
Gestão Administrativa	-	2,776	2,686	-	90
Investimentos	-	-	-	-	-
Exigível Contingencial	60	6,486	-	-	6,546
Gestão Previdencial	60	-	-	-	60
Gestão Administrativa	-	6,486	-	-	6,486
Investimentos	-	-	-	-	-
Patrimônio Social	54,946	-2,279	-	-	52,667
Patrimônio de Cobertura	54,946	-	-	-	54,946
Fundos	-	- 2,279	-	-	- 2,279
Administrativos	-	- 2,279	-	-	- 2,279
Total do Passivo	56,315	6,983	2,686	-	60,612

[08]

ANEXOS

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Interventor do

Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro – OABPREV-RJ – Sob intervenção.

Rio de Janeiro - RJ

1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro – OABPREV-RJ – Sob Intervenção** (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 43) em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2023 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

2. Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

3. Ênfases

3.1 Desenquadramento do Fundo OABPREV-RJ PREV

Chamamos atenção para a nota explicativa nº 7, a Entidade, devido a situação deste Fundo, não atendeu plenamente as disposições previstas na Resolução CMN nº 4.994/2022 e na Política de Investimentos 2022/2026 no que se diz respeito aos limites de alocação dos investimentos para a data base de 31 de dezembro de 2023.

3.2 Investimentos em sociedades por ações de capital fechado

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 7, a Entidade não atendeu plenamente as disposições previstas no Inciso V, do Artigo 36, da Resolução CMN nº 4.992/2022, o qual ceda as EFPC's em realizar investimentos em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital fechado, exceto nos casos expressamente previstos em Resolução. Em 31 de dezembro de 2023 a entidade possuía investimentos alocados na Pacer Logística S/A, empresa de capital fechado.

4. Outros assuntos

As demonstrações contábeis da **Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro – OABPREV-RJ – Sob Intervenção** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório, emitido em 03 de julho de 2023, que, além das ênfases apresentadas acima, continham ressalvas em relação (i) ao saldo apresentado do Fundo OABPREV-RJ FIM PREV (ii) em relação ao saldo apresentado no Exigível Contingencial, ambas, que não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que permitisse a conclusão sobre a adequação destes saldos. Sobre estes assuntos, em 2023, a Entidade realizou um trabalho de adequação do saldo do Fundo, constituindo PCLD nos ativos que considerou ilíquido e sobre as Provisões para Contingências, foi realizada uma revisão da base de dados e fez a análise e a classificação dos processos judiciais, apresentando os valores corretos que deveriam estar reconhecidos contabilmente, ambos os assuntos foram corrigidos neste exercício.

5. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

O Interventor da Entidade é responsável por preparar outras informações e divulgá-las no Relatório Anual de Informações – RAI. Esse relatório é requerido pela Resolução CNPC nº 32 de 04/12/2019 e deverá ser elaborado e divulgado até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao que se referir. O relatório deverá conter, entre outros assuntos, informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores têm como responsabilidade efetuar a leitura do Relatório, quando ele for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se o mesmo está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais – RAI e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório

6. Responsabilidade do Interventor e da governança pelas demonstrações contábeis

O Interventor é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que a Entidade determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Interventor é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

7. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;
- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras consolidadas dos planos para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da Entidade e, conseqüentemente pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro – RJ, 12 de abril de 2024.

PHF – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PE – 000680/O-0 - S - RJ

HUGO FERREIRA DA
SILVA

Assinado de forma digital por
HUGO FERREIRA DA SILVA
JUNIOR:18044450459

JUNIOR:18044450459

Dados: 2024.04.17 16:19:30 -03'00'

Hugo Ferreira da Silva Jr

Contador – CRC-PE – 0011620/O – “S” – RJ

RECIFE

Rua Ondina, 75 – Salas 601/602 – Pina Recife/PE
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
Fone: (81) 3467.4565

www.phfaudidores.com.br

BELO HORIZONTE

Rua Rodrigues Caldas, 726 – Sala 1204 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG
CEP: 30.190-120
Fone: (31) 2510.7615

www.phfaudidores.com.br



Política de Investimento

(2023 a 2027)

OABPrev-RJ – Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do
Rio de Janeiro (Sob Intervenção)

Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado (RJPREV)

Plano de Gestão Administrativa (PGA)

*Versão aprovada por meio do Ato Interventor n° 2, de
16 de novembro de 2022*

Novembro/2022

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	3
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	3
2.2.	Distribuição de competências.....	4
3.	AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	7
3.1.	Capacidade Técnica	7
3.1.1.	Participantes do processo decisório e de assessoramento pela Entidade.....	7
3.1.2.	Prestadores de serviços	7
3.2.	PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	10
3.2.1.	Consultorias Títulos e Valores Mobiliários.....	11
3.2.2.	Gestor de Recursos.....	11
3.2.3.	Administração Fiduciária e Agente Custodiante	11
4.	Conflitos de Interesse e Responsabilidades.....	12
5.	PREMISSAS ADOTADAS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	13
6.	PLANO DE BENEFÍCIOS	13
7.	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	13
7.1.	Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade/atuarial.....	13
7.2.	Objetivo de Retorno para a Entidade	14
8.	LIMITES DE ALOCAÇÃO.....	14
9.	POLÍTICA DE DERIVATIVOS	17
10.	PRECIFICAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	17
11.	CONTROLES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE.....	18
11.1.	Risco de Mercado.....	18
11.2.	Risco de Crédito.....	19
11.3.	Risco de Liquidez.....	21
11.4.	Risco Operacional	22
11.5.	Risco Legal	22
11.6.	Risco Sistêmico.....	23
11.7.	Risco Atuarial	23
11.8.	Risco relacionado à sustentabilidade.....	24

1. APRESENTAÇÃO

A OABPrev-RJ – Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma entidade fechada de previdência complementar instituída sob a forma de Entidade Civil, na forma da legislação em vigor, tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, regendo-se pelo seu Estatuto, pelas normas internas aprovadas pelo seu Conselho Deliberativo e, ainda, pelas normas legais aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).

As diretrizes impostas nesse documento foram estabelecidas com base em um horizonte de cinco anos, e o período de vigência será de um ano, caso ele não venha sofrer alterações. Esta política de investimento será submetida a revisões anuais, ou em períodos inferiores, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, as meta de rentabilidade, de solvência e liquidez dos investimentos, em decorrência de mudanças na conjuntura econômica, no passivo do plano de benefícios ou na legislação.

Com a decretação de intervenção na Entidade (Portaria Previc nº 664 de 19/07/2022, publicada no D.O.U de 03 /08/2022), faz-se então necessário que se procedesse a um ajuste neste instrumento de modo que ele venha a refletir uma estratégia de investimento mais conservadora e aderente à situação atual. E, dada essa situação de excepcionalidade, a revisão que ora se opera, traz, por força de lei, a aprovação apenas do interventor.

A Política de Investimento 2023-2027 do Plano de Benefícios e do PGA tem como objetivos:

- a) estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do Plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) dar transparência a patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e dos riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e os critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos do plano de benefícios, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e
- V. comunicar imediatamente a detecção de quaisquer situações em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos do Plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade (em condições de normalidade¹), sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo (CD)

O CD deverá:

- I. aprovar a Política de Investimento para a gestão dos recursos garantidores de seus planos de benefícios, no mínimo anualmente;
- II. estabelecer e adotar este documento para a gestão dos recursos garantidores do plano de benefícios;
- III. nomear Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), para mandato por prazo indeterminado;
- IV. se, por motivo de força maior que esteja fora do controle do Conselho Deliberativo, (AETQ) se encontrar impedido de exercer suas funções, conforme determinado nesta Política de Investimento, aquele órgão deliberativo, em reunião extraordinária, deverá nomear outro AETQ.

Conselho Fiscal (CF)

O CF deverá:

- I. fiscalizar as atividades de investimento da Entidade;

¹ Na ausência de administração especial (intervenção/liquidação extrajudicial) decretada pela Previc.

- II. fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimento e suas respectivas atualizações anuais;
- III. manifestar-se, no mínimo semestralmente, em relação aos custos com a administração dos investimentos e realizar o acompanhamento da aderência da execução desses custos à Política de Investimento e à legislação vigente, apontando os eventuais desvios; .
- IV. verificar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.

Diretoria Executiva (DE)

A DE deverá :

- I. acompanhar (monitorar) de forma contínua e permanente todo o processo de administração dos investimentos, de modo a garantir que todos os agentes envolvidos (administrador, gestor e custodiante) exerçam, com eficiência, probidade e de forma segregada, as funções que cabem a cada um;
- II. elaborar ou revisar a Política de Investimento no mínimo anualmente e submetê-la à aprovação do Conselho Deliberativo; revisar e analisar a(s) performance(s) qualitativa e quantitativa dos gestores dos investimentos, com foco nas taxas de retorno obtidas comparativamente aos objetivos estabelecidos;
- III. monitoramento do grau de risco assumido para o nível de retorno obtido;
- IV. revisar e, se for o caso, reprocessar as atividades e as características do(s) administradores/gestores de investimentos e em consonância com os critérios predeterminados para o processo de seleção;
- V. demandar, quando necessário, análises do(s) analista(s) de performance, do(s) consultor(es) atuarial(ais) e dos demais especialistas;
- VI. verificar se os prestadores de serviço envolvidos na administração dos investimentos possuem registro na CVM;
- VII. verificar se existem eventuais conflitos de interesse entre os agentes envolvidos nos processos de administração/gestão dos investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ deverá:

- I. cumprir e fazer cumprir os princípios, os limites e as disposições contidas em regulamentos e na presente Política de Investimento;
- II. acompanhar e monitorar o desempenho dos investimentos, bem como os riscos envolvidos ;
- III. certificar-se que as funções de Administração, Gestão e Custódia dos investimentos estão permanentemente segregadas, conforme exigência da legislação;

- IV. obter certificação em finanças por entidade de reconhecido mérito no mercado financeiro e verificar se todos os participantes do processo decisório atinente à administração/gestão dos dispõem dessa certificação , conforme os prazos estabelecidos pela legislação;
- V. adotar procedimentos para evitar possíveis conflitos de interesse entre a Entidade e os instituidores;
- VI. zelar pela promoção de altos padrões éticos na condução das operações relativas à aplicação dos recursos;
- VII. propor alterações na Política de Investimento sempre que ela se contrapor às disposições legais vigentes, ou impossibilitar a obtenção dos desejados padrões técnicos e éticos.

O AETQ poderá:

- VIII. opor-se à presente Política de Investimento, ou a revisões desta, apresentando, em até 30 dias corridos, a partir da sua aprovação, parecer sobre pontos aos quais se opõe;
- IX. propor ao Conselho Deliberativo da alteração na presente Política de Investimento, devendo esta ser avaliada por aquele órgão deliberativo em um prazo não superior a 30 dias;
- X. desligar-se de suas funções quando estiver impedido, por motivos de força maior, de exercer suas funções, conforme determinado nesta Política de Investimento. Nesse caso, deverá ser encaminhado ofício ao Conselho Deliberativo, expondo os motivos do impedimento;
- XI. desligar-se de suas funções, com aviso prévio de 30 dias;
- XII. propor à Diretoria Executiva a nomeação, a substituição e a destituição de administradores/gestores de investimentos em conformidade com o estabelecido nesta PI;
- XIII. propor à Diretoria Executiva a contratação de consultoria com a finalidade de auxiliá-lo nas suas atribuições;
- XIV. propor à Diretoria Executiva a eventual substituição de custodiantes.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco

O Administrador Responsável pela Gestão de Risco, conforme as disposições legais vigentes e as previstas nesta Política de Investimento, deverá:

- I. providenciar todo o material necessário à implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e pela coordenação das atividades voltadas a esse propósito;
- II. realizar a análise prévia dos riscos atinentes aos investimentos, com foco especial na mitigação, em especial a constituição de garantias.

3. AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Participantes do processo decisório e de assessoramento

O participante do processo decisório e de assessoramento deverá comprovar que possui certificação profissional, de acordo com o disposto na Portaria Previc nº 169, de 27 de fevereiro de 2018. Deverão apresentar os certificados em até um ano, a contar da data de posse, os membros dos seguintes colegiados:

- Diretoria Executiva.
- Conselho Deliberativo.
- Conselho Fiscal.

Deverão apresentar os certificados antes da posse no cargo ou função:

- AETQ/ARGR.
- Profissionais da EFPC diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores do Plano.

O profissional indicado para a função de AETQ deverá ser habilitado para o exercício dessa função, devendo ele comprovar o recebimento da habilitação, que se dará em processo realizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

O controle da validação das certificações e das habilitações deverá ser adotado pela Entidade.

3.1.2. Prestadores de serviços

A Entidade deverá averiguar, para todos os prestadores de serviços a serem contratados, o registro, a autorização ou o credenciamento, na CVM ou no BCB, para cada uma de suas respectivas áreas de competência e de serviços a serem prestados. O registro, a autorização ou o credenciamento devem indicar a precisa classificação da atividade a ser prestada à Entidade.

Para fins de avaliação de porte e de experiência, a Entidade realizará o controle no ato da contratação e, anualmente, e/ou quando da revisão dos contratos com os prestadores de serviços. Segue responsabilidades dos prestadores de serviços que atuam no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da Entidade:

Responsabilidades do(s) Administrador(es) de Recursos Contratados

O(s) Administrador(es) de Recursos deve(m):

- I. se responsabilizar por toda a Administração dos recursos do(s) plano(s) da Entidade e pelas informações, perante a Diretoria Executiva e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo estar identificado no regulamento;
- II. elaborar os livros de atas de assembleias;

- III. manter a escrituração das operações praticadas com recursos do(s) plano(s) da Entidade, incluindo os respectivos registros contábeis;
- IV. gerenciar as movimentações de recursos do(s) plano(s) da Entidade;
- V. distribuir ou repassar os rendimentos devidos;
- VI. receber valores em nome da Entidade;
- VII. prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o regulamento do fundo ou contrato de administração de carteiras;
- VIII. informar a Entidade todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação;
- IX. informar a Entidade a(s) política(s) de corretagem, incluindo retenção de Soft Dollar, ou seja, a retenção/repasso de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem, obtidas pelo Gestor de Recursos.

Responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recursos

As responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recurso(s) devem ser estabelecidas em Contrato de Gestão específico e, quando necessário, detalhado por meio de Mandato de Gestão, o qual o gestor tem que aceitar formalmente.

Incluem-se entre as responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recursos:

- I. realizar a gestão dos ativos do(s) plano(s) da Entidade em conformidade com a legislação em vigor e com as restrições e diretrizes contidas no Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos e em qualquer outro Documento suplementar que a Entidade vier a prover, sempre com a observância, com vistas à mitigação, dos riscos atinentes à atividade (alocação de ativos);
- II. aplicar os recursos ou parte dos recursos do(s) plano(s) da Entidade em fundos de investimentos somente se os ativos integrantes das carteiras dos mesmos forem permitidos pela legislação em vigor e pelo Regulamento do Fundo;
- III. determinar a alocação de recursos no curto prazo e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com seu(s) Mandato(s) de Investimentos;
- IV. reunir-se periodicamente com a Entidade para apresentar suas análises da performance dos investimentos e para descrever suas estratégias de investimentos presente e futuras de acordo com seus mandatos de investimentos. As reuniões com o(s) Gestor(es) de Recursos pode ocorrer em qualquer forma e tempo, conforme agenda determinada pela Entidade em comum acordo com os Gestores;
- V. preparar e encaminhar Ata, quando aplicável, contendo, principalmente, diretrizes e objetivos de curto prazo;
- VI. preparar e entregar trimestralmente demonstrativos por escrito sobre a performance dos investimentos e propor estratégias de investimentos;

- VII. fornecer para a Entidade relatórios mensais sobre a posição patrimonial administrada, segmentada em classes de ativos e taxas de retornos obtidas;
- VIII. fornecer para a Entidade relatórios mensais de gerenciamento de risco;
- IX. notificar prontamente a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos ou disposições legais;
- X. investir em fundos de investimento (FI e FIC), criados e mantidos conforme a legislação em vigor aplicável a fundos de investimentos para Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- XI. identificar aspectos do Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos, tangíveis às funções do Gestor, e passíveis de revisão em virtude de novas estratégias de investimentos ou mudanças no mercado de capitais, caso o Gestor os julgue pertinentes;
- XII. explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes podem apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retornos ou redução de riscos;
- XIII. informar prontamente a Entidade caso da existência de algum elemento no Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos que inviabilize a obtenção dos objetivos da Entidade;
- XIV. informar a Entidade, anualmente, sua política de corretagem, incluindo retenção de Soft Dollar, ou seja, a retenção / repasse de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem, obtidas pelo Asset Manager;
- XV. responsabilizar-se por uma administração ética, transparente e objetiva;
- XVI. administrar os recursos do(s) plano(s) da Entidade respeitando todos os limites e disposições legais como se fosse o único Gestor de Recursos da Entidade, com exceção dos limites que incluem investimentos das Patrocinadoras;
- XVII. assumir toda responsabilidade, incluindo o ressarcimento de multas ou perdas, provenientes do descumprimento de suas responsabilidades, nos termos da legislação em vigor para a atividade de gestão de recursos de terceiros;
- XVIII. negociar títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa preferencialmente por meio de plataformas eletrônicas de negociação administradas por entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- XIX. ao operar em meio que não seja plataforma eletrônica, devem informar à Entidade todos os valores negociados em mercado de balcão (compra e/ou venda) de quaisquer operações de renda fixa de carteiras administrados ou fundos de investimentos exclusivos juntamente com os referenciais de mercado definidos conforme a legislação em vigor;
- XX. comprovar perante a Entidade que todos os profissionais diretamente envolvidos no processo de investimentos encontram-se devidamente certificados por entidade de reconhecido mérito no mercado nacional e manter essa informação devidamente atualizada;

- XXI. permitir a órgãos de fiscalização, consultoria e auditoria (interna da Entidade ou externa) acesso a todas as informações referentes a seus investimentos;
- XXII. garantir que não há conflito de interesses entre o Gestor de Recursos, Custodiantes, Consultores, Entidade e suas Patrocinadoras, no que tange seu mandato de gestão. Assim, sempre que o Gestor identificar alinhamento de interesses com alguma das partes acima mencionadas deve prontamente informar à Entidade para que a mesma possa tomar as medidas necessárias;
- XXIII. garantir que as funções de Gestão, Administração e Custódia são segregadas, conforme determinação legal.

Responsabilidades do(s) Agente(s) Custodiante Contratado(s)

As atividades do Agente Custodiante incluem, mas não se limitam a:

- controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes das carteiras do(s) plano(s) da Entidade;
- executar a liquidação física e financeira das operações de acordo com a Política de Investimento e legislação em vigor;
- gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
- receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos dos títulos e valores mobiliários da Entidade;
- valorizar a carteira e emitir o fluxo de caixa;
- executar a reconciliação de custódia;
- apurar e controlar impostos;
- gerar relatórios de estoque da carteira;
- controlar e atualizar os preços dos ativos custodiados.

O Agente Custodiante é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes das diversas carteiras que compõem os segmentos de renda fixa e renda variável. O Custodiante é responsável, ainda, pela verificação e controle da conformidade das operações efetivadas em meio distinto às plataformas eletrônicas.

3.2. PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A EFPC estabelece alguns critérios básicos e a serem observados nas fases de seleção/contratação dos prestadores de serviços que participem da avaliação, do monitoramento e da execução de atividades relacionadas à gestão dos investimentos.

3.2.1. Consultorias de Títulos e Valores Mobiliários

A Entidade é a responsável pela contratação de consultorias de títulos e valores mobiliários (investimento e risco). Os itens mínimos a serem avaliados são:

- Registro de Consultor perante a CVM, de acordo com Instrução CVM 592/2017.
- Estrutura organizacional e equipe qualificada para atendimento as exigências da Entidade.
- Comprovada experiência de atuação no mercado de investimentos voltado para EFPC.
- Código de Ética e Conduta.
- Manual contra Lavagem de Dinheiro.

O serviço de monitoramento da consultoria será de responsabilidade da Entidade e analisará os seguintes itens como forma de avaliação dos serviços prestados:

- qualidade do atendimento do consultor e equipe de analistas designada para a Entidade;
- qualidade das informações e relatórios destinados a Entidade;
- atendimento integral ao escopo dos serviços descritos no contrato de serviços;
- satisfação dos serviços prestados para a Entidade.

3.2.2. Gestor de Recursos

A Entidade será a responsável pela contratação do gestor de recursos. Os itens mínimos a serem avaliados são:

- Registro de Gestor perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Histórico e Estrutura Organizacional.
- Histórico da Equipe de Gestão.
- Patrimônio Líquido sob gestão.
- Política de RH (remuneração, benefícios e retenção) da equipe de Investimentos.
- Carteira de clientes EFPC.
- Comprovada experiência de atuação no mercado de investimentos voltado para EFPC.
- Código de Ética e Conduta.
- Manual contra Lavagem de Dinheiro.
- Filosofia de Investimento.
- Produtos (Fundos de Investimentos) e Performance
- Custos.
- Sistemas de Risco.
- Política de Segurança da Informação.
- Política de Contingências.
- Compliance e Governança.

3.2.3. Administração Fiduciária e Agente Custodiante

A Entidade será a responsável pela contratação do Administrador Fiduciário e do Agente Custodiante, quando deverá avaliar minimamente os seguintes itens:

- Registro de Agente de Custódia perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Histórico e Estrutura Organizacional.
- Comprovação da prestação de serviços de custódia voltada para EFPC.
- Patrimônio Líquido sob gestão.
- Política de RH (remuneração, benefícios e retenção).
- Carteira de clientes EFPC.
- Código de Ética e Conduta da Empresa.
- Manual contra Lavagem de Dinheiro.
- Custos.
- Sistemas de Risco.
- Política de Segurança da Informação.
- Política de Contingências.
- Compliance e Governança.

4. Conflitos de Interesse e Responsabilidades

Agentes Envolvidos:

- a Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria);
- o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado;
- o(s) Administrador(es) de Recursos;
- qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

Conflito de Interesse:

- Nenhum dos agentes, acima listados pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade.
- Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade.

Procedimento do Disclosure:

Os agentes, acima listados, devem:

- Revelar à Entidade de forma escrita a natureza e a extensão de seus potenciais conflitos para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses.
- Manter a Entidade atualizada sempre que constatar a ocorrência de um potencial conflito de interesse.
- A Entidade deverá solicitar aos seus prestadores:
- Documento comprobatório que ateste a situação de potenciais conflitos de interesses.
- Ajustar os contratos de seus prestadores para que atendam os requisitos dispostos deste capítulo.

5. PREMISSAS ADOTADAS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Todo e qualquer investimento a ser realizado deverá estar de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimento.

Os responsáveis pela compra, pela venda e pela alocação de ativos financeiros ou de fundos de investimento deverão verificar os seguintes itens:

- conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do Plano e/ou mandatos próprios;
- análise do retorno esperado do ativo ou do fundo, conforme objetivo de retorno e risco daquele mandato;
- análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do Plano ou do mandato.

6. PLANOS

Esta Política de Investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Contribuição Definida da OABPREV-RJ (RJPREV) e do Plano de Gestão Administrativa (PGA). A gestão dos ativos desses planos é realizada através de aplicação em fundos de investimento exclusivos e não exclusivos.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefício OABPREV-RJ
Modalidade	Contribuição Definida
CNPB	2006.0057-74

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Nome	Plano de Gestão Administrativa
Modalidade	Administrativo
CNPB	N/A

7. LIMITES PARA EXPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As tabelas a seguir apresentam as alocações-objetivo e os limites de aplicação para os planos relativamente a cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN 4.994/2022.

SEGMENTO	TARGET	MÍN.	MÁX.
RENDA FIXA	100,00%	30%	100%
RENDA VARIÁVEL	VEDADO	0%	0%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0%	0%	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	VEDADO	0%	10%
IMOBILIÁRIO	0,00%	0%	20%
OPERAÇÕES PARTICIPANTES	-	-	-

7.1. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade em longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
RENDA FIXA	CDI	CDI
RENDA VARIÁVEL	-	-
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	CDI	CDI
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	-	-
IMOBILIÁRIO	CDI	CDI
OPERAÇÕES PARTICIPANTES	-	-
CONSOLIDADO	100% CDI	100%CDI

7.2. Objetivo de Retorno para a Entidade

A estimativa de retorno dos investimentos para os anos 2023 a 2027 foi definida com base no cenário econômico projetado, considerando as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. No quadro abaixo se encontra a estimativa de retorno esperado pela Entidade em relação a cada segmento de aplicação.

Plano	2023	2024	2025	2026	2027
Consolidado	12,65%	9,38%	8,00%	8,00%	8,00%
Renda Fixa	12,65%	9,38%	8,00%	8,00%	8,00%
Renda Variável	-	-	-	-	-
Inv. Estruturados	-	-	-	-	-
Imóveis	-	-	-	-	-

8. LIMITES DE ALOCAÇÃO

Nas aplicações deverão ser observados os limites estabelecidos por esta Política de Investimento, que não poderão exceder, em nenhuma hipótese, os estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022. No quadro a seguir, estão definidos tais limites. Todavia, as posições observadas, quando da realização da presente revisão, deverão passar por um processo de realocação, de modo a virem refletir, no mais curto período de tempo possível, os limites ora estabelecidos.

OABPREV-RJ
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2023/2027
(VERSÃO APROVADA POR MEIO DO ATO INTERVENTOR Nº 2, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022)

MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
ETF renda fixa composto por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras.		80%
ETF Renda Fixa		80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias.		20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.		20%
FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
CPR, CDCA, CRA e WA		0%
Renda Variável	70%	0
Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidos à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	-
Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto.	50%	-
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	-
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	-
Estruturado	20%	0
FIP (cotas de fundos de investimento em participações).	15%	0
FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	0
FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0
COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0
Imobiliário	20%	20%
FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	20%
CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
Estoque imobiliário		-

OABPREV-RJ
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2023/2027
(VERSÃO APROVADA POR MEIO DO ATO INTERVENTOR Nº 2, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022)

Operações com Participantes	15%	0%
Empréstimos pessoais concedidos com recursos do Plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.	15%	0%
Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do Plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.		0%
Exterior	10%	0%
FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%
ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		0%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		0%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		0%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”).		0%
Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		0%

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida mobiliária federal interna	20%	20%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Debêntures de Infraestrutura	15%	15%
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	0%
Companhias abertas com registro na CVM	10%	10%
Organismo multilateral	10%	0%
Companhias securitizadoras	10%	0%
Patrocinador do Plano de Benefícios	10%	0%
FIDC/FICFIDC	10%	10%
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Companhias Abertas	10%	10%
Sociedades de Propósito Específico – SPE	10%	10%
FI/FIC Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	10%	10%
FI/FIC Classificados como Dívida Externa no Segmento de Investimentos no Exterior	10%	10%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa	10%	10%
Demais emissores	10%	10%
CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	

	LEGAL	POLÍTICA
% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	25%	25%
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Cia. Aberta	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimentos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	25%	25%
% do PL de Fundos de Investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa	25%	25%
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários, exceto ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de infraestrutura	25%	25%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25%	25%
Fundo de Investimento – Instrução CVM 356/2001	25%	10
Fundo de Investimento – Instrução CVM 555/2014	25%	15

9. POLÍTICA DE DERIVATIVOS

A Entidade estabelece que, para a realização de operações com derivativos, devem ser observadas os limites, todas as condições e os controles necessários à atuação nos correspondentes mercados de Renda Fixa e de Renda Variável estabelecidos pela Resolução CMN 4.994/2022 e demais legislações aplicáveis. Todas as operações de derivativos (Swap, Futuro, Termo e Opções) devem ser garantidas pela bolsa de valores ou de mercadorias e futuros (B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO);

Não são permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem, ou seja, o valor nocional líquido de todos os derivativos empregados na gestão de carteiras e fundos não pode ser superior ao respectivo patrimônio líquido das carteiras ou dos fundos. Não são permitidos lançamentos de opções a descoberto.

10. PRECIFICAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os fundos de investimento e todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimento sob a gestão de terceiros devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

A atividade de precificação dos títulos é delegada ao agente custodiante, sendo que a metodologia empregada deve estar clara e em consonância com as normativas legais. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito ao manual de marcação de ativos do agente custodiante responsável pelos investimentos da Entidade. Nesse aspecto, convém deixar claro que o administrador deverá comunicar a esse agente todas as informações relativas a transações que venham eventualmente a ser efetuadas em processos de renegociações de ativos, tais como a concessão de *waiver*, repactuação de taxas etc.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas por meio de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando a uma maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

11. CONTROLES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN 4.994/2022, este capítulo demonstra quais serão os critérios, os parâmetros e os limites de gestão de risco dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, como é o caso da OABPrev/RJ (previsão estabelecida pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001), embora os controles sejam de responsabilidade dos gestores, os parâmetros de riscos deverão ser verificados periodicamente pela Entidade.

Através desse capítulo iremos abordar quais os principais riscos a serem avaliados, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos dos planos estarão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN 4.994/2022 e por esta Política de Investimento.

11.1. Risco de Mercado

De acordo com o art. 10 da Resolução CMN 4.994/2022, as EFPC devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Esse acompanhamento do risco de mercado será feito através de dois índices amplamente conhecidos no mercado financeiro, o *Value-at-Risk (VaR)* ou *Value-at-Risk(B-VaR)*, e o *Tracking Error*. O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

O limite de exposição a risco de mercado é dado por:

- Renda Fixa: VaR de 0,70% em relação ao Benchmark composto de Renda Fixa, para um período de 1 dia úteis.

11.2. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento.
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

Para a tomada de decisão sobre um possível investimento em um papel de crédito, a EFPC deve considerar as características, as garantias e as fontes de risco do ativo em si.

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir.

No caso de investimentos indiretos (por meio de fundos de investimentos), cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento do fundo.

Sugere-se que a análise considere os seguintes pontos:

- Análise dos Emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existirem), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada, é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

- Comparação da duration e fluxo de caixa

A *duration* de uma operação pode ser considerada na tomada de decisão de forma a ordenar a preferência, quanto a operações de mesmo retorno e diferente *duration*, sendo, portanto, uma variável de análise importante.

- Análise do impacto de nova operação na carteira

Para completar a análise, depois de consideradas as características individuais da operação e de compará-la com alternativas disponíveis, é necessário analisar o impacto da inserção deste papel na carteira atual. Esta análise também deve ter um aspecto quantitativo preponderante, sem perder de vista as metas atuariais e os critérios de enquadramento da carteira.

- Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

A Entidade poderá utilizar, entre outros instrumentos, para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada a seguir:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR AGÊNCIA, PRAZO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA		
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Outras Emissões
Fitch Ratings	BBB-(bra)	BBB-(bra)
Moody's	Baa3.br	Baa3.br
Standard & Poor's	brBBB-	brBBB-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis.

Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes do Plano de benefícios.

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo ficou estabelecido em 5% do patrimônio total do plano da OABPREV-RJ. Esse limite visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira.

Para os ativos em situação de inadimplência, a Entidade envidará esforços para recuperação destes créditos, através da contratação de Gestora especializada em recuperação de ativos estressados.

11.3. Risco de Liquidez

A Entidade, continuamente, procederá ao gerenciamento deste risco através de estudos de projeção de liquidez. Com a observância desta política, a Entidade visa a eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciários no curto prazo.

O risco de liquidez compreende o risco de ocorrência das seguintes situações:

- Indisponibilidade de recursos para liquidação de suas obrigações atuariais (Passivo) na sua respectiva competência.
- Posições em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle para mitigação desses riscos:

CONTROLES DO RISCO DE LIQUIDEZ	
Risco	Controles adotados
Cotização de Fundos de Investimento	Observação das regras para solicitação de resgates, cotização e pagamento de resgates;
	Observação do prazo de duração do fundo, no caso de fundos fechados.
Liquidez de Ativos	Observação dos limites de concentração e diversificações estabelecidos pela legislação vigente;
	Observação da liquidez do mercado secundário.
Pagamento de Obrigações	O risco de cumprimento das obrigações é continuamente monitorado e os estudos de macroalocação consideram essa premissa.

11.4. Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhadas com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados;
- a definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- o estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas serão revistas de forma prioritária, e as demais serão revistas conforme a necessidade. Esse processo será realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais

questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo **Conselho Fiscal**.
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

11.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como à diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco Atuarial

O risco atuarial é proveniente da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, conseqüentemente, dos recursos necessários para a fundação honrar com os benefícios a serem pagos aos participantes do plano.

De acordo com a Resolução nº 18, de 28 de março de 2006, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC), alterada pela Resolução nº 15, de 19 de novembro de 2014, desse mesmo Conselho, essas hipóteses representam expectativas em longo prazo, pois se destinam a prever os compromissos futuros até o encerramento do plano de benefícios. Além de considerar as hipóteses correntes, faz-se necessário incorporar as tendências futuras nos procedimentos atuariais. Por exemplo, deve-se levar em conta a taxa de juros corrente, mas também a provável tendência de redução, que vem sendo prevista para os próximos anos. Da mesma forma, é recomendável observar as expectativas atuais de mortalidade e longevidade do conjunto dos participantes e assistidos, bem como considerar as tendências de aumento da expectativa de vida que ocorre no mundo, inclusive no Brasil.

Essa Resolução determina ainda que compete ao Conselho Fiscal das EFPC atestar, mediante fundamentação e documentação comprobatória, a existência de controles internos destinados a garantir o adequado gerenciamento dos riscos atuariais.

11.8. Risco relacionado à sustentabilidade

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A Entidade, as suas patrocinadoras, os participantes e Assistidos prezam muito os princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos da Entidade observarem e zelarem por tais princípios.

Aos gestores de recursos da Entidade recomenda-se, fortemente, observar esses princípios na hora de selecionar os investimentos que são feitos com os recursos do plano da Entidade, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações.


Entretanto, a Entidade não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, cabendo ao Gestor contratado tomar esse tipo de decisão. Os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

A Entidade, na qualidade de administradora de planos, segue princípios, regras e práticas de governança, em conformidade com o seu porte e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento do seu dever fiduciário e dos seus objetivos estatutários e estratégicos que visam à gestão eficiente dos recursos que compõem as reservas técnicas, provisões e fundos dos planos que administra.

Entre os princípios que norteiam as decisões de investimentos, destacam-se a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência. Ademais, toda a gestão da EFPC se desenvolve com a devida prudência, lealdade e a boa-fé, com vistas a bem cumprir com o dever fiduciário intrínseco à atividade de gestor de recursos de terceiros.

Aos profissionais que desempenham suas funções em atividades ligadas a investimentos são exigidas a qualificação, a certificação e a habilitação necessárias para o exercício de suas atividades, de acordo com padrões estabelecidos pela regulamentação e com a observância das melhores práticas.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 WALTER DE CARVALHO PARENTE
Data: 06/12/2022 10:18:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Walter de Carvalho Parente
Interventor

Portaria Previc nº 664, de 19/07/2022
(D.O.U de 03 /08/2022)

Definição da Política de Investimentos e Objetivos de 2022 a 2026

OABPREV-RJ – Sociedade de Previdência Privada

Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado
Plano de Gestão Administrativa - PGA

Março de 2022

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	3
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	3
2.2.	Distribuição de competências	4
3.	AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS 8	
3.1.	Capacidade Técnica.....	8
3.1.1.	Participantes do processo decisório e de assessoramento pela Entidade.....	8
3.1.2.	Prestadores de serviços	8
3.2.	PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	12
3.2.1.	Consultorias Títulos e Valores Mobiliários	13
3.2.2.	Gestor de Recursos	13
3.2.3.	Administração Fiduciária e Agente Custodiante	14
4.	Conflitos de Interesse e Responsabilidades	15
5.	PREMISSAS ADOTADAS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	16
6.	PLANO DE BENEFÍCIOS	16
7.	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	16
7.1.	Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade/atuarial	16
7.2.	Objetivo de Retorno para a Entidade.....	17
8.	LIMITES DE ALOCAÇÃO.....	17
9.	POLÍTICA DE DERIVATIVOS	20
10.	PRECIFICAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	20
11.	CONTROLES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	21
11.1.	Risco de Mercado.....	21
11.2.	Risco de Crédito	22
11.3.	Risco de Liquidez	25
11.4.	Risco Operacional.....	25
11.5.	Risco Legal	26
11.6.	Risco Sistêmico.....	26
11.7.	Risco Atuarial	27
11.8.	Risco relacionado à sustentabilidade.....	27

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A OABPREV-RJ – Sociedade de Previdência Privada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma entidade fechada de previdência complementar instituída sob a forma de Entidade Civil, na forma da legislação em vigor, tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, regendo-se por seu Estatuto, respectivo Regulamento, normas, instruções, planos de ação e demais atos aprovados por seu Conselho Deliberativo, e, ainda, pelas normas legais em vigor.

As diretrizes impostas nesse documento foram estabelecidas com base em um horizonte de cinco anos, e o período de vigência será de um ano caso a mesma não sofra alterações. Esta política de investimentos será submetida a revisões anuais ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, meta de rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em decorrência de mudanças na conjuntura econômica, no passivo do plano de benefícios ou legislação.

A Política de Investimento 2022-2026 do Plano de Benefícios e do PGA, administrado pela OABPREV-RJ, tem como objetivos:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do Plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente,

ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos do Plano, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a detecção de quaisquer situações em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos do Plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

- Conselho Deliberativo

- I. Aprovar a Política de Investimentos para a gestão dos recursos garantidores de seus Planos de Benefícios, no mínimo anualmente;
- II. Estabelecer e adotar este documento para a gestão dos recursos garantidores do Plano de Benefícios;
- III. Nomear Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, para mandato por prazo indeterminado.
- IV. Se, por motivos de força maior, fora do controle do Conselho Deliberativo, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado se encontrar impedido de exercer suas funções, conforme determinado nesta Política de Investimentos, o Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deve nomear outro Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

- Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Entidade deve:

- I. Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC.
- II. Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- III. Manifestar-se, no mínimo semestralmente, em relação aos custos com a administração de recursos e realizar o acompanhamento da execução da Gestão de Recursos alinhada à Política de Investimentos e a legislação vigente, apontando os resultados que não estejam em consonância com os previstos.
- IV. Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.

- Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da OABPREV-RJ deve:

- I. Determinar o(s) Gestor(es) de Recursos a gerenciar(em) os ativos da Entidade;
- II. Determinar o(s) Custodiante(s) dos ativos dos Planos da Entidade;
- III. Determinar o(s) Administrador(es) de Recursos a gerenciar(em) os ativos do(s) Plano(s) da Entidade;
- IV. Averiguar se as funções de Administração, Gestão e Custódia são segregadas;
- V. Elaborar ou revisar a Política de Investimentos para a gestão dos recursos garantidores de seus Planos de Benefícios, no mínimo anualmente, e submetê-la a aprovação do Conselho Deliberativo;
- VI. No mínimo a cada semestre, revisar e analisar a(s) performance(s) qualitativa e quantitativa de seu(s) Gestor(es) de Recursos, incluindo:
- VII. Análise das taxas de retorno obtidas mediante comparação aos objetivos previamente estabelecidos;
- VIII. Monitoramento do grau de risco assumido para o nível de retorno obtido;
- IX. Revisão das atividades e características do(s) Gestor(es) de Recursos, conforme critérios determinados na sua(s) escolha(s).

- X. Determinar o(s) provedor(es) da análise de performance, consultor(es) atuarial(ais) e demais especialistas quando necessário.
- XI. Avaliar se os prestadores de serviço de gestão, análise e consultoria possuem registros na CVM;
- XII. Evitar condições de conflito de interesses entre todos os agentes participantes dos processos decisórios de investimentos.

- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, conforme as disposições legais vigentes e esta Política de Investimentos, deve:

- I. Cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições regulamentares e desta Política de Investimentos;
- II. Acompanhar e monitorar o desempenho das carteiras e investimentos da OABPREV-RJ;
- III. Monitorar os riscos das aplicações dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- IV. Certificar-se que as funções de Administração, Gestão e Custódia dos Recursos da Entidade sejam segregadas, conforme exigência da legislação;
- V. Obter certificação em finanças por entidade de reconhecido mérito no mercado financeiro e verificar a mesma certificação dentre todos os participantes do processo decisório de investimentos da Entidade, conforme os prazos estabelecidos pela legislação;
- VI. Evitar condições de conflito de interesses entre a Entidade e a Patrocinadora;
- VII. Zelar pela promoção de altos padrões éticos na condução das operações relativas à aplicação dos recursos da OABPREV-RJ;
- VIII. Conforme as disposições legais vigentes, responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da OABPREV-RJ, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos diretores da OABPREV-RJ e respectivos Gestor(es) de Recursos e Custodiante;
- IX. Propor alterações na presente Política de Investimentos sempre que ela ferir disposições legais vigentes, ou impossibilitar a obtenção dos desejados padrões técnicos e éticos.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado pode:

- X. Opor-se à presente Política de Investimentos, ou revisões desta, apresentando em até 30 dias corridos, a partir da sua aprovação, parecer sobre pontos a que se opõe;
- XI. Propor ao Conselho Deliberativo da OABPREV-RJ alteração na presente Política de Investimentos, que deve ser avaliada pelo Conselho Deliberativo da OABPREV-RJ em um prazo não superior a 30 dias;
- XII. Desligar-se de suas funções quando estiver impedido, por motivos de força maior, de exercer suas funções, conforme determinado nessa Política de Investimentos. Nesse caso, deve encaminhar ofício ao Conselho Deliberativo, expondo os motivos do impedimento;
- XIII. Desligar-se de suas funções, com aviso prévio de 30 dias;
- XIV. Propor à Diretoria Executiva a nomeação, substituição e destituição de Gestores de Recursos, conforme Política definida neste documento;
- XV. Propor à Diretoria Executiva a contratação de consultoria a fim de auxiliá-lo nas suas atribuições;
- XVI. Propor à Diretoria Executiva substituição do(s) Custodiante(s).
- XVII. O Mandato do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado tem prazo indeterminado a contar da data de sua nomeação, ou conforme disposições determinadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

- Administrador Responsável pela Gestão de Risco

O Administrador Responsável pela Gestão de Risco, conforme as disposições legais vigentes e esta Política de Investimentos, deve:

- I. Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.
- II. Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos, incluindo as respectivas garantias.

3. AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Participantes do processo decisório e de assessoramento pela Entidade

O participante do processo decisório e de assessoramento deverá comprovar que possui certificação profissional válida, de acordo com o disposto na Portaria Previc nº 169, de 27 de fevereiro de 2018. Deverão apresentar os certificados em até um ano, a contar da data de posse, os membros dos seguintes colegiados:

- Diretoria Executiva
- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal

Deverão apresentar os certificados antes da posse no cargo ou função:

- AETQ/ARGR
- Profissionais da EFPC diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores do Plano

Exigido somente do Dirigente indicado para a função de AETQ, o profissional deverá ser habilitado para o exercício da função de AETQ, comprovando o recebimento da habilitação para o exercício da função, em processo realizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, para confirmação do atendimento aos requisitos condicionantes ao exercício de determinado cargo ou função.

O controle da validação das certificações e habilitações deverá ser adotada pela Entidade.

3.1.2. Prestadores de serviços

A Entidade deverá averiguar para todos os prestadores de serviços a serem contratados o registro, autorização ou credenciamento, na CVM ou BCB, para cada uma de suas respectivas áreas de competência e serviços a serem prestados. O registro, autorização ou credenciamento deve indicar a precisa classificação da atividade a ser prestada à EFPC.

Para fins de avaliação de porte e experiência, a Entidade realizará o controle no ato da contratação e, anualmente, e/ou quando da revisão dos contratos com os prestadores de serviços. Segue responsabilidades dos prestadores de serviços que atuam no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da Entidade:

Responsabilidades do(s) Administrador(es) de Recursos Contratados

O(s) Administrador(es) de Recursos deve(m):

- I. Se responsabilizar por toda a Administração dos recursos do(s) plano(s) da Entidade e pelas informações, perante a Diretoria Executiva e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo estar identificado no regulamento;
- II. Elaborar os livros de atas de assembleias;
- III. Manter a escrituração das operações praticadas com recursos do(s) plano(s) da Entidade, incluindo os respectivos registros contábeis;
- IV. Gerenciar as movimentações de recursos do(s) plano(s) da Entidade;
- V. Distribuir ou repassar os rendimentos devidos;
- VI. Receber valores em nome da Entidade;
- VII. Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o regulamento do fundo ou contrato de administração de carteiras;
- VIII. Informar a Entidade todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação;
- IX. Informar a Entidade a(s) política(s) de corretagem, incluindo retenção de Soft Dollar, ou seja, a retenção/repasse de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem, obtidas pelo Gestor de Recursos.

Responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recursos

As responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recurso(s) devem ser estabelecidas em Contrato de Gestão específico e, quando necessário, detalhado por meio de Mandato de Gestão, o qual o gestor tem que aceitar formalmente.

Incluem-se entre as responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recursos:

- I. Realizar a gestão dos ativos do(s) plano(s) da Entidade, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas no Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos e em qualquer outro Documento suplementar que a Entidade vier a prover;

- II. Aplicar os recursos ou parte dos recursos do(s) plano(s) da Entidade em fundos de investimentos somente se os ativos integrantes das carteiras dos mesmos forem permitidos pela legislação em vigor e pelas restrições e diretrizes contidas neste Documento e/ou em qualquer outro Documento suplementar que a Entidade vier a prover;
- III. Determinar a alocação de recursos no curto prazo e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com seu(s) Mandato(s) de Investimentos;
- IV. Reunir-se periodicamente com a Entidade para apresentar suas análises da performance dos investimentos e para descrever suas estratégias de investimentos presente e futuras de acordo com seus mandatos de investimentos. As reuniões com o(s) Gestor(es) de Recursos pode ocorrer em qualquer forma e tempo, conforme agenda determinada pela Entidade em comum acordo com os Gestores;
- V. Preparar e encaminhar Ata, quando aplicável, contendo, principalmente, diretrizes e objetivos de curto prazo;
- VI. Preparar e entregar trimestralmente demonstrativos por escrito sobre a performance dos investimentos e propor estratégias de investimentos;
- VII. Fornecer para a Entidade relatórios mensais sobre a posição patrimonial administrada, segmentada em classes de ativos e taxas de retornos obtidas;
- VIII. Fornecer para a Entidade relatórios mensais de gerenciamento de risco;
- IX. Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos ou disposições legais;
- X. Investir em fundos de investimento (FI e FIC), criados e mantidos conforme a legislação em vigor aplicável a fundos de investimentos para Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- XI. Identificar aspectos do Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos, tangíveis às funções do Gestor, e passíveis de revisão em virtude de novas estratégias de investimentos ou mudanças no mercado de capitais, caso o Gestor os julgue pertinentes;
- XII. Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes podem apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retornos ou redução de riscos;
- XIII. Informar prontamente a Entidade caso da existência de algum elemento no Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos que inviabilize a obtenção dos objetivos da Entidade;

- XIV. Fornecer prontamente aos Agentes Custodiantes todas as compras e vendas de títulos e valores mobiliários individuais;
- XV. Informar a Entidade, mensalmente, todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação;
- XVI. Informar a Entidade, anualmente, sua política de corretagem, incluindo retenção de Soft Dollar, ou seja, a retenção / repasse de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem, obtidas pelo Asset Manager;
- XVII. Reportar mensalmente todas as transações de investimentos para a Entidade identificando o custo da transação;
- XVIII. Responsabilizar-se por uma administração ética, transparente e objetiva;
- XIX. Administrar os recursos do(s) plano(s) da Entidade respeitando todos os limites e disposições legais como se fosse o único Gestor de Recursos da Entidade, com exceção dos limites que incluem investimentos das Patrocinadoras;
- XX. Assumir toda responsabilidade, incluindo o ressarcimento de multas ou perdas, provenientes do descumprimento de suas responsabilidades;
- XXI. Negociar títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa preferencialmente por meio de plataformas eletrônicas de negociação administradas por entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- XXII. Quando operar em meio distinto às plataformas eletrônicas, devem informar à Entidade todos os valores negociados em mercado de balcão (compra e/ou venda) de quaisquer operações de renda fixa de carteiras administrados ou fundos de investimentos exclusivos juntamente com os referenciais de mercado definidos conforme a legislação em vigor;
- XXIII. Comprovar perante a Entidade que todos os profissionais diretamente envolvidos no processo de investimentos encontram-se devidamente certificados por entidade de reconhecido mérito no mercado nacional e manter essa informação devidamente atualizada;
- XXIV. Permitir a órgãos de fiscalização, consultoria e auditoria (interna da Entidade ou externa) acesso a todas as informações referentes a seus investimentos;
- XXV. Garantir que não há conflito de interesses entre o Gestor de Recursos, Custodiantes, Consultores, Entidade e suas Patrocinadoras, no que tange seu mandato de gestão. Assim, sempre que o Gestor identificar alinhamento de interesses com alguma das partes acima mencionadas deve prontamente informar à Entidade para que a mesma possa tomar as medidas necessárias;

XXVI. Garantir que as funções de Gestão, Administração e Custódia são segregadas, conforme determinação legal.

Responsabilidades do(s) Agente(s) Custodiante Contratado(s)

As atividades do Agente Custodiante incluem, mas não se limitam a:

- Controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes das carteiras do(s) plano(s) da Entidade;
- Executar a liquidação física e financeira das operações de acordo com a Política de Investimentos e legislação em vigor;
- Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
- Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos dos títulos e valores mobiliários da Entidade;
- Valorizar a carteira e emitir o fluxo de caixa;
- Executar a reconciliação de custódia;
- Apurar e controlar impostos;
- Gerar relatórios de estoque da carteira;
- Controlar e atualizar os preços dos ativos custodiados;

O Agente Custodiante é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes das diversas carteiras que compõem os segmentos de renda fixa e renda variável. O Custodiante é responsável, ainda, pela verificação e controle da conformidade das operações efetivadas em meio distinto às plataformas eletrônicas.

3.2. PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A EFPC estabelece alguns critérios básicos e a serem observados nas fases de seleção/contratação dos prestadores de serviços que participe da avaliação, monitoramento e execução de atividades relacionadas a gestão dos investimentos.

3.2.1. Consultorias de Títulos e Valores Mobiliários

A EFPC é a responsável pela contratação de consultorias de títulos e valores mobiliários (investimento e risco). Os itens mínimos a serem avaliados são:

- Registro de Consultor perante a CVM, de acordo com Instrução CVM 592/2017.
- Estrutura organizacional e equipe qualificada para atendimento as exigências da Entidade.
- Comprovada experiência de atuação no mercado de investimentos voltado para EFPC.
- Código de Ética e Conduta da Empresa.
- Manual contra Lavagem de Dinheiro.

O monitoramento da consultoria será de responsabilidade da Entidade e analisará os seguintes itens como forma de avaliação dos serviços prestados:

- Qualidade do atendimento do consultor e equipe de analistas designada para a Entidade.
- Qualidade das informações e relatórios destinados a Entidades.
- Atendimento integral ao escopo dos serviços descritos no contrato de serviços.
- Satisfação dos serviços prestados para a Entidade.

3.2.2. Gestor de Recursos

A EFPC é a responsável pela contratação do gestor de recursos. Os itens mínimos a serem avaliados são:

- Registro de Gestor perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Histórico e Estrutura Organizacional.
- Histórico da Equipe de Gestão.
- Patrimônio Líquido sob gestão.
- Política de RH (remuneração, benefícios e retenção) da equipe de Investimentos.
- Carteira de clientes EFPC.
- Comprovada experiência de atuação no mercado de investimentos voltado para EFPC.
- Código de Ética e Conduta da Empresa.
- Manual contra Lavagem de Dinheiro.
- Filosofia de Investimento.
- Produtos (Fundos de Investimentos) e Performance
- Custos
- Sistemas de Risco.
- Política de Segurança da Informação.

- Política de Contingências
- Compliance e Governança

3.2.3. Administração Fiduciária e Agente Custodiante

A EFPC é a responsável pela contratação do Administrador Fiduciário e Agente Custodiantes. Os itens mínimos a serem avaliados são:

- Registro de Agente de Custódia perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Histórico e Estrutura Organizacional.
- Comprovação da prestação de serviços de custódia voltada para EFPC.
- Patrimônio Líquido sob gestão.
- Política de RH (remuneração, benefícios e retenção).
- Carteira de clientes EFPC.
- Código de Ética e Conduta da Empresa.
- Manual contra Lavagem de Dinheiro.
- Custos
- Sistemas de Risco.
- Política de Segurança da Informação.
- Política de Contingências
- Compliance e Governança

4. Conflitos de Interesse e Responsabilidades

Agentes Envolvidos:

- A Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria);
- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (Resolução CMN nº 4661);
- O(s) Administrador(es) de Recursos;
- Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

Conflito de Interesse:

- Nenhum dos agentes, acima listados pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade;
- Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade.

Procedimento do Disclosure:

Os agentes, acima listados, devem:

- Revelar à Entidade de forma escrita a natureza e a extensão de seus potenciais conflitos para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses;
- Manter a Entidade atualizada sempre que constatar a ocorrência de um potencial conflito de interesse.
- A Entidade deverá solicitar aos seus prestadores:
- Documento comprobatório que ateste a situação de potenciais conflitos de interesses;
- Ajustar os contratos de seus prestadores para que atendam os requisitos dispostos deste capítulo.

5. PREMISSAS ADOTADAS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Todo e qualquer investimento a ser realizado deverá estar de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos.

Os responsáveis pela compra, venda e alocação de ativos financeiros ou fundos de investimentos deverão verificar os seguintes itens abaixo:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do Plano e/ou mandatos próprios;
- Análise do retorno esperado do ativo ou do fundo, conforme objetivo de retorno e risco daquele mandato;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do Plano ou do mandato.

6. PLANO DE BENEFÍCIOS

Esta Política de Investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores dos Planos de Contribuição Definida da OABPREV-RJ. A gestão dos ativos do plano é realizada através de aplicação em fundos de investimentos exclusivos e não exclusivos.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefício OABPREV-RJ
Modalidade	Contribuição Definida
CNPB	2006.0057-74

7. LIMITES PARA EXPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As tabelas a seguir apresentam as alocações-objetivo e os limites de aplicação para o plano e em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4661/2018.

SEGMENTO	TARGET	MÍN.	MÁX.
RENDA FIXA	55,00%	30%	100%
RENDA VARIÁVEL	5,00%	0%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20,00%	0%	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00%	0%	10%

IMOBILIÁRIO	20,00%	0%	20%
OPERAÇÕES PARTICIPANTES	-	-	-

7.1. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
RENDA FIXA	CDI	SELIC + 0,5%
RENDA VARIÁVEL	IBrX	SELIC + 6%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	CDI	CDI
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	-	-
IMOBILIÁRIO	CDI	CDI
OPERAÇÕES PARTICIPANTES	-	-
CONSOLIDADO	90% CDI + 10% IBrX	IPCA + 5%

7.2. Objetivo de Retorno para a Entidade

A estimativa de retorno dos investimentos para o ano de 2021 foi definida com base no cenário econômico projetado, considerando as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. No quadro abaixo a estimativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como o que foi observado nos últimos períodos.

Plano	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Acum.
Consolidado	15,43%	7,23%	1,82%	2,47%	-12,37%	5,88%	
Renda Fixa	15,57%	8,99%	3,53%	-	-	2,86%	
Renda Variável	24,22%	-	-1,68%	-	-	10,36%	
Inv. Estruturados	-0,07%	-14,21%	-0,74%	-	-	8,54%	
Imóveis		-	-	-	-	8,54%	

*Retorno esperado.

8. LIMITES DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos perfis devem observar os limites estabelecidos por esta política de investimento, pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, conforme definido nas tabelas abaixo.

MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
ETF renda fixa composto por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras.		80%
ETF Renda Fixa		80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias.		20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.		20%
FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
CPR, CDCA, CRA e WA		0%
Renda Variável	70%	20%
Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidos à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	20%
Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto.	50%	20%
<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%
Estruturado	20%	20%
FIP (cotas de fundos de investimento em participações).	15%	15%
FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%
COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
Imobiliário	20%	20%
FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	20%
CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
Estoque imobiliário		-
Operações com Participantes	15%	0%

Empréstimos pessoais concedidos com recursos do Plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.	15%	0%
Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do Plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.		0%
Exterior	10%	0%
FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%
ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		0%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		0%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		0%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”).		10%
Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		0%
ALOCAÇÃO POR EMISSOR		LIMITES
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida mobiliária federal interna	20%	20%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Debêntures de Infraestrutura	15%	15%
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	0%
Companhias abertas com registro na CVM	10%	10%
Organismo multilateral	10%	0%
Companhias securitizadoras	10%	0%
Patrocinador do Plano de Benefícios	10%	0%
FIDC/FICFIDC	10%	10%
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Companhias Abertas	10%	10%
Sociedades de Propósito Específico – SPE	10%	10%
FI/FIC Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	10%	10%
FI/FIC Classificados como Dívida Externa no Segmento de Investimentos no Exterior	10%	10%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa	10%	10%
Demais emissores	10%	10%
CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA

% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	25%	25%
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Cia. Aberta	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimentos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	25%	25%
% do PL de Fundos de Investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa	25%	25%
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários, exceto ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de infraestrutura	25%	25%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25%	25%

9. POLÍTICA DE DERIVATIVOS

A Entidade estabelece que para a realização de operações com derivativos, devem ser obedecidos os limites, todas as condições e controles necessários para atuação nos correspondentes mercados de Renda Fixa e de Renda Variável estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661 e demais legislações aplicáveis. Todas as operações de derivativos (Swap, Futuro, Termo e Opções) devem ser garantidas por Bolsa de Valores ou de Mercadorias e Futuros (B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO);

Não são permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem, ou seja, o valor nocional líquido de todos os derivativos empregados na gestão de carteiras e fundos não pode ser superior ao respectivo patrimônio líquido das carteiras ou fundos;

Não são permitidos lançamentos de opções a descoberto.

10. PRECIFICAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos com gestão de terceiros da Entidade ou fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da Entidade devem ser precificados (marcados) ao valor de mercado.

A atividade de precificação dos títulos é delegada ao agente custodiante, sendo que a metodologia empregada deve estar clara e em consonância com as normativas legais. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito ao manual de marcação de ativos do agente custodiante responsável pelos investimentos da Entidade.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

11. CONTROLES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.661/2018, este capítulo demonstra quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC.

Através desse capítulo iremos abordar quais os principais riscos a serem avaliados, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do Plano estão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimento.

11.1. Risco de Mercado

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.661/2018, as Entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Esse acompanhamento do risco de mercado será feito através de dois índices amplamente conhecidos no mercado financeiro, o *Value-at-Risk (VaR)* ou *Value-at-Risk(B-VaR)*, e o *Tracking Error*. O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

O limite de exposição a risco de mercado é dado por:

- Renda Fixa: VaR de 0,70% em relação ao Benchmark composto de Renda Fixa, para um período de 1 dia úteis;
- Renda Variável: Tracking Error máximo esperado de 10% para um horizonte temporal de um ano, com confiança de 67%;

11.2. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

Para a tomada de decisão sobre um possível investimento em um papel de crédito, a EFPC deve considerar as características, garantias e fontes de risco do ativo em si.

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir.

No caso de investimentos indiretos (por meio de fundos de investimentos), cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento do fundo.

Sugere-se que a análise considere os seguintes pontos:

- Análise dos Emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existirem), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada, é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

- Comparação da duration e fluxo de caixa

A *duration* de uma operação pode ser considerada na tomada de decisão de forma a ordenar a preferência, quanto a operações de mesmo retorno e diferente *duration*, sendo, portanto, uma variável de análise importante.

- Análise do impacto de nova operação na carteira

Para completar a análise, depois de consideradas as características individuais da operação e de compará-la com alternativas disponíveis, é necessário analisar o impacto da inserção deste papel na carteira atual. Esta análise também deve ter um aspecto quantitativo preponderante, sem perder de vista as metas atuariais e os critérios de enquadramento da carteira.

- Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

A Entidade poderá utilizar, entre outros instrumentos, para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada a seguir:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR AGÊNCIA, PRAZO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA		
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Outras Emissões
Fitch Ratings	BBB-(bra)	BBB-(bra)
Moody's	Baa3.br	Baa3.br
Standard & Poor's	brBBB-	brBBB-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis.

Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes do Plano de benefícios.

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo ficou estabelecido em 5% do patrimônio total do plano da OABPREV-RJ. Esse limite visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira.

11.3. Risco de Liquidez

A Entidade, continuamente, procede ao gerenciamento deste risco através de estudos de projeção de liquidez. Com a adoção dessa política, a Entidade visa a eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciários no curto prazo.

O risco de liquidez compreende o risco de ocorrência das seguintes situações:

- Indisponibilidade de recursos para liquidação de suas obrigações atuariais (Passivo) na sua respectiva competência;
- Posições em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle para mitigação desses riscos:

CONTROLES DO RISCO DE LIQUIDEZ	
Risco	Controles adotados
Cotização de Fundos de Investimento	Observação das regras para solicitação de resgates, cotização e pagamento de resgates;
	Observação do prazo de duração do fundo, no caso de fundos fechados.
Liquidez de Ativos	Observação dos limites de concentração e diversificações estabelecidos pela legislação vigente;
	Observação da liquidez do mercado secundário.
Pagamento de Obrigações	O risco de cumprimento das obrigações é continuamente monitorado e os estudos de macroalocação consideram essa premissa.

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão

será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo **Conselho Fiscal**;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

11.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários,

premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como à diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco Atuarial

O risco atuarial é proveniente da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, conseqüentemente, dos recursos necessários para a fundação honrar com os benefícios a serem pagos aos participantes do plano.

De acordo com a Resolução nº 18, de 28 de março de 2006, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, alterada pela Resolução nº 15, de 19 de novembro de 2014, do Conselho Nacional de Previdência Complementar, essas hipóteses representam expectativas de longo prazo, pois se destinam a prever os compromissos futuros até o encerramento do plano de benefícios. Além de considerar as hipóteses correntes, faz – se necessário incorporar as tendências futuras nos procedimentos atuariais. Por exemplo, deve – se levar em conta a taxa de juros corrente, mas também a provável tendência de redução, que vem sendo prevista para os próximos anos. Da mesma forma, é recomendável observar as expectativas atuais de mortalidade e longevidade do conjunto dos participantes e assistidos, bem como considerar as tendências de aumento da expectativa de vida que ocorre no mundo, inclusive no Brasil.

A mesma Resolução determina ainda que compete ao Conselho Fiscal da Entidade Fechada atestar, mediante fundamentação e documentação comprobatória, a existência de controles internos destinados a garantir o adequado gerenciamento dos riscos atuariais.

11.8. Risco relacionado à sustentabilidade

A Entidade, suas Patrocinadoras, Participantes e Assistidos, prezam muito os princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos da Entidade observar e zelar por esses princípios.

Aos gestores de recursos da Entidade recomenda-se, fortemente, observar esses princípios na hora de selecionar os investimentos que são feitos com os recursos do plano da Entidade, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações.

Entretanto a Entidade não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, cabendo ao Gestor contratado tomar esse tipo de decisão. Os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

A Entidade, na qualidade de administradora de planos, segue princípios, regras e práticas de governança, em conformidade com o seu porte e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento do seu dever fiduciário e dos seus objetivos estatutários e estratégicos que visam a gestão eficiente dos recursos que compõem as reservas técnicas, provisões e fundos dos planos que administra.

Entre os princípios que norteiam as decisões de investimentos, destacam-se a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Ademais, toda a gestão da EFPC se desenvolve com a devida prudência, lealdade e a boa-fé, em vistas a bem cumprir com o dever fiduciário intrínseco à atividade de gestor de recursos de terceiros.

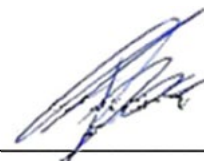
Aos profissionais que desempenham suas funções em atividades ligadas à investimentos são exigidas a qualificação, certificação e habilitação necessárias para o exercício de suas atividades, de acordo com padrões estabelecidos pela regulamentação e em observância as melhores práticas.

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

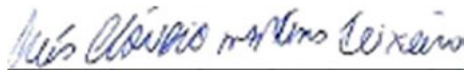
Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.



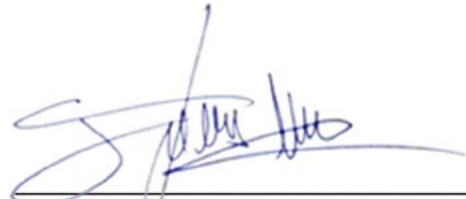
Rui Teles Calandrini Filho
Administrador Estatutário
Tecnicamente Qualificado



José Antônio Rolo Fachada
Presidente do Conselho




Luis Claudio Martins Teixeira
Vice Presidente do Conselho



Thiago Gomes Morani
Membro Efetivo



Gustavo de Abreu Santos
Membro Efetivo

 Av. Beira Mar, 200 - 7o andar
Castelo - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20021-060

 (21) 98493-2450

 (21) 2240-9613

 (21) 2240-9613 (Fax)

 www.oabprev-rj.com.br